



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal (1988) instituiu o Plano Diretor como instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento e de expansão urbana. Por sua vez, o Estatuto das Cidades (2001), regulamentou o capítulo da Política Urbana da Constituição estabelecendo o Plano Diretor como instrumento de planejamento municipal. O município de Londrina aprovou a Lei nº 13.339/2022 - Lei Geral do Plano Diretor em 7 de janeiro de 2022, onde aponta como integrantes da lei geral, o corpo de leis destinadas a institucionalizar o processo de planejamento e entre elas a lei de Uso e Ocupação do Solo. O plano diretor também instituiu que a revisão e o protocolo das Leis Municipais nºs 11.661/2012, 11.672/2012, 12.236/2015, 12.237/2015 e 12.267/2015 tivesse o prazo máximo de 12 meses a contar da vigência desta lei. Além disso, essa revisão buscou alinhamento as com diretrizes e estratégias, tais como:

O presente Projeto de Lei, atendendo aos objetivos, diretrizes e estratégias da Lei geral do Plano Diretor, visa atualizar a Lei nº 11.661, de 12 de julho de 2012 que define os Perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina. Dessa forma, buscou-se atualizar e definir a divisão territorial de Londrina da seguinte forma: divisas distritais, perímetros urbanos, áreas de expansão urbana, regiões e bairros.

Este PL faz parte do processo revisão das Leis Específicas do PDML que foi iniciado formalmente em fevereiro de 2020, quando da realização da Primeira Audiência Pública voltada à apresentação da metodologia e definição dos grupos de trabalho – Equipe Técnica Municipal (ETM), Equipe de Cooperação Técnica (GCT) e Grupo de Acompanhamento (GA), consolidando a primeira fase do trabalho.

Além da Metodologia (Fase 1), contida no Relatório 1 anexo, o processo de revisão das Leis Específicas tem outras duas fases, sendo a fase de Diagnóstico e Proposições (Fase 2), contida no Relatório 2 anexo, e a fase da produção textual das Minutas dos Projetos de Lei (fase 3), contida no Relatório 3 anexo.

Figura 1 - Fases do trabalho de Revisão das Leis Especificas do PDML



Fonte: IPPUL

Na segunda fase dos trabalhos, o cronograma inicial de atividades para o ano de 2020 previu a realização de Oficinas de Qualificação multitemáticas com a participação de representantes da comunidade e do poder público (Leitura Comunitária). No entanto muitas atividades previstas naquele ano foram prejudicadas pela pandemia de COVID-19 e os trabalhos relacionados à Leitura Comunitária foram interrompidos. Permaneceu o trabalho técnico de levantamentos e análises desenvolvidos pela equipe do IPPUL e pelos servidores das Secretarias e órgãos municipais.

Somente em 2022 foi possível retomar as atividades com a sociedade civil por meio das Oficinas, possibilitando a participação, o debate e as contribuições da população para a consolidação das propostas. Neste escopo foram realizadas 12 oficinas, sendo oito eventos com participação híbrida (presencial e semipresencial) e quatro apenas pelo modo remoto.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Findada esta fase de diagnóstico e proposições, o terceiro momento do processo de revisão das leis específicas ocorreu com a realização de Audiências Públicas, como nova oportunidade de debate sobre as propostas construídas pela ETM e GA ao longo do trabalho. A Audiência Pública sobre a Lei de Perímetro Urbano ocorreu em 17 de setembro de 2022 conforme consta no Relatório da 2ª Audiência Pública.

No processo de revisão da Lei nº 11.661/2012 – Lei dos Perímetros da Zona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e Expansão do Distrito Sede do Município de Londrina, os levantamentos e estudos realizados para o diagnóstico culminaram em quatro Cadernos Técnicos, a saber:

- Caderno Técnico 1 - Divisas Distritais e Limite Municipal;
- Caderno Técnico 2 – Perímetros das áreas urbanas do Município;
- Caderno Técnico 3 – Unidades de Planejamento Urbano; e
- Caderno Técnico 4 – Meio rural de Londrina.

A partir da realidade verificada pelas leituras técnica e comunitária, concluiu-se que a atual Lei do perímetro urbano deve ser convertida numa lei que contenha as diversas divisões territoriais, com maior suporte ao planejamento municipal e maior objetividade no reconhecimento espacial do município. Deste modo, propõe-se uma nova legislação a ser chamada Lei da Divisão Territorial do Município de Londrina, cujo conteúdo deverá contemplar:

- A adoção de terminologias que melhor caracterize a divisão territorial;
- Definição das unidades que compõe as áreas urbanas do Município, incluindo as sedes dos distritos, assim como os patrimônios historicamente consolidados no município (Patrimônios Selva, Regina, Taquaruna e Guairacá) em razão do seu contexto histórico, estrutural e legal, a fim de incorporá-los às estruturas administrativas do Município, atendendo ao Artigo 33, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 13.339/2022;
- Perímetros urbanos coerentes com as demandas populacionais, infraestrutura instalada e com o desenvolvimento estratégico, atendendo ao Artigo 64, da Lei Municipal nº 13.339/2022;
- Redefinição das áreas destinadas à expansão urbana (residencial e industrial), com uma delimitação adequada às estratégias da Lei Geral do Plano Diretor, às necessidades reais do Município e à viabilidade para a ocupação pretendida;
- A retificação das divisas administrativas dos Distritos que compõe o território municipal, organizando a descrição das linhas das divisas em uma única lei municipal, conforme Lei Estadual Complementar nº 64/1992;
- Definição de Unidades Territoriais voltados ao planejamento urbano da zona urbana do Distrito Sede (bairros e regiões);
- Definição clara e objetiva de todas as linhas divisórias por meio de elementos naturais, estruturas urbanas consolidadas, ou ainda pela confrontação de lotes e glebas, tornando as delimitações facilmente reconhecíveis.

Sobre as Divisas Distritais:

Partindo da maior escala espacial, o território municipal de Londrina é dado por nove unidades administrativas, ou seja, os Distritos Administrativos: Distrito Sede, Distrito Espírito Santo, Distrito Guaravera, Distrito Irerê, Distrito Lerroville, Distrito Maravilha, Distrito Paiquerê, Distrito São Luiz e Distrito Warta, cujas divisas se fundamentam na sua maioria, em legislação estadual desatualizada. A partir da Lei Complementar nº 64 de 16 de julho de 1992, o Governo do Estado do Paraná deixou de ser o único responsável pela (re)definição das divisas e passou para os municípios tal regulamentação, cujo



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

entendimento foi ratificado pelo órgão estadual competente, assim como pela Procuradoria Geral do Município. Dentro desta prerrogativa, tem-se como meta na aplicação desta lei:

- Regulamentar as divisas de Londrina em lei municipal eliminando conflitos territoriais (Art. 38, inciso IX da Lei nº 13.339/2022);
- Promover a retificação de seus contornos tomando como referência barreiras físicas tais como corpos hídricos e estradas, preferencialmente, adotando um sistema de georrefenciamento e memorial descritivo simplificado;
- Retificar os contornos dos distritos conhecidos atualmente, buscando corrigir a base cartográfica e o memorial descritivo.

Nos levantamentos que fundamentam a retificação das divisas distritais, buscou-se como marco legal o memorial descritivo vigente que definiu cada um dos nove Distritos administrativos do Município de Londrina. De maneira geral, a retificação das divisas não promove alterações significativas nos polígonos dos distritos como se conhece atualmente, mantendo o objetivo de corrigir divergências e definir uma base legal única de delimitação dos distritos do Município de Londrina.

Importante ressaltar que parte das linhas das divisas dos Distritos são coincidentes com os limites municipais, cuja definição é de competência do Governo Estadual. O limite municipal de Londrina, definido pela Lei Estadual nº 790 de 14 de novembro de 1951, e as divergências identificadas dependem de edição da Lei Estadual e de acordos intermunicipais. Deste modo, ratifica-se que em porções onde divisas, limites ou perímetros se sobrepõem, predominantemente, mantem-se a definição a Lei de 1951.

Sobre os Perímetros Urbanos:

Em relação aos perímetros urbanos, porções dos territórios dos distritos definidos como áreas urbanas, o diagnóstico (Caderno Técnico 2) considerou:

- A análise da base legal vigente que define as atuais áreas urbanas dos diferentes distritos municipais;
- Os imóveis não utilizados ou subutilizados (vazios urbanos existentes);
- Os dados populacionais e projeção demográfica;
- A análise da viabilidade de ocupação urbana no entorno da cidade, especialmente na atual zona de expansão urbana;
- Os estudos realizados para o Plano de Mobilidade Urbana, verificadas as obras viárias prioritárias e fundamentais ao desenvolvimento urbano;
- As áreas que foram inseridas nos perímetros urbanos para fins de Habitações de Interesse Social (HIS), mas que não foram utilizadas e a análise de sua viabilidade para a urbanização;
- A análise de porções do perímetro que estão sob a Zona de Amortecimento do Parque Estadual Mata dos Godoy, mesmo após a Portaria 160/2016 do IAP;
- A sobreposição da zona urbana do Distrito Sede sobre a zona rural do Distrito Espírito Santo; e
- A necessidade de institucionalizar as divisões dos bairros e regiões da cidade de Londrina.

Deste modo, para os perímetros urbanos buscou-se soluções para os conflitos identificados no diagnóstico com a correção de distorções formais e o dimensionamento dos perímetros.

Conflitos	Correção de distorções
–Avanço do perímetro urbano do Distrito Sede sobre o Distrito Espírito Santo	–Delimitação de perímetros urbanos contíguos em cada Distrito



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

<p>–Perímetro urbano coincidente com os Limites dos municípios vizinhos (Cambé a Oeste e Iporã a Leste)</p>	<p>–Adoção das definições da Lei Estadual nº 790 de 14 de novembro de 1951 e, no caso específico da Zona urbana do Distrito Warta, definição fundamentada na consolidação do território historicamente reconhecido como londrinense pelos Municípios de Londrina e Cambé.</p>
<p>–Imprecisão dos elementos físicos de referência para delimitação e descrição dos contornos</p>	<p>–Adoção de elementos de referência mais precisos tais como os cursos d’água, os eixos viários ou ainda as confrontações dos lotes urbanos ou rurais, conforme Art. 64, inciso II da Lei nº 13.339/2022.</p>
<p>–Ociosidade do grupo de lotes inseridos no perímetro urbano pela Lei nº 12092/2014;</p> <p>–Acesso restrito, dificuldade de conexão com a malha urbana consolidada, distância em relação aos serviços existentes desfavorece a implantação de habitação de interesse social.</p>	<p>–Subtração do grupo de lotes do perímetro urbano do Distrito Sede.</p>
<p>–Sobreposição do perímetro urbano (Zona Industrial 4) e a Zona de Amortecimento da Mata dos Godoy: incompatibilidade entre urbanização e Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, Art. 49)</p>	<p>–Correção de porção do perímetro urbano (Zona Industrial 4) do Distrito Sede.</p>
<p>–Sobreposição do perímetro urbano do Distrito Sede e o Distrito Espírito Santo</p>	<p>–Delimitação de um perímetro urbano para o Distrito Espírito Santo considerando as áreas urbanas consolidadas neste Distrito.</p>
<p>–Inadequação de loteamento de chácaras incluído no perímetro urbano do Distrito Sede em 2012, que permanece sem infraestrutura urbana.</p>	<p>–Subtração da área urbana do Distrito Sede e inclusão na zona de expansão urbana do Distrito Espírito Santo.</p>
<p>–PL 05/2021 de iniciativa do executivo municipal que indica a inclusão de áreas no perímetro urbano para fins de HIS e uso industrial.</p>	<p>–Inclusão dos lotes da Gleba Primavera no perímetro urbano de Londrina.</p>
<p>–Ociosidade de áreas incluídas nos perímetros urbanos dos Distritos Irerê e Paiquerê ao longo da Rodovia Benedito Bento dos Santos</p>	<p>–Definição de Área de Expansão Urbana Industrial (AEU-IND) para os Distritos ao longo da Rodovia.</p>
<p>–Incompatibilidade entre a disponibilidade de áreas urbanas nos Distritos e a projeção de crescimento da população local.</p>	<p>–Definição de perímetros compatíveis com o crescimento populacional previsto para os Distritos e com as perspectivas de urbanização, especialmente voltada à produção de habitação de interesse social.</p>
<p>–Super dimensionamento da Zona de Expansão Urbana no distrito da Warta.</p>	<p>–Ampliação do perímetro urbano de Warta e definição da Área de Expansão Industrial em eixos rodoviários.</p>
<p>–Indefinição de loteamentos aprovados preteritamente nos patrimônios Regina, Taquaruna, Guiaracá e Selva como áreas urbanas</p>	<p>–Definição de perímetros urbanos para os Patrimônios.</p>



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Sobre as Zona de Expansão Urbana

Além de definir os perímetros da Zona Urbana, a Lei nº 11.661/2012 definiu também a Zona de Expansão Urbana do Distrito Sede do Município de Londrina. A análise sobre a viabilidade de manutenção desta Zona de Expansão Urbana (ZEU) considerou os elementos das análises anteriores demonstradas e os aspectos apresentados a seguir:

Conflitos	Adequações
–Incompatibilidade entre a projeção de crescimento populacional para os próximos 10 anos e a disponibilidade de áreas inseridas no perímetro urbano e disponíveis na atual ZEU.	–Definição de Área de Expansão Urbana (AEU) para o Distrito Sede e Distrito Espírito Santo, compatível com o crescimento populacional previsto e com as perspectivas de urbanização; –Manutenção das atuais ZEUs a leste e oeste do perímetro urbano.
–Superdimensionamento de ZEU em todo Distrito Warta, cujo acesso é dificultado pelo Manancial Ribeirão Jacutinga e se concentra em único ponto de transposição pela Rodovia Carlos João Strass.	–Definição de Área de Expansão Urbana Industrial (AEU-IND) para o Distrito Sede ao longo da Rodovia PR-445 e ao longo da projeção do Contorno Metropolitano Norte, em atendimento às diretrizes estratégias e macrozoneamento do Plano Diretor (Setor de Desenvolvimento Econômico).
–ZEU com restrições de acesso, dificuldade de conexão com a malha urbana consolidada e baixa aptidão à urbanização (localizadas à Sudeste de Londrina, nas proximidades da Rodovia João Alves da Rocha Loures).	–Redimensionamento da atual ZEU da porção Sudeste do Distrito Sede.
–Superdimensionamento de ZEU entre a Estrada da Cegonha e Córrego do Lontra, cuja urbanização depende de restritas opções de acesso ou amplo conjunto de obras viária de transposição do Ribeirão Cafezal para viabilizar a conexão com a malha urbana consolidada e o acesso aos serviços existentes.	–Subtração parcial da porção Sul da atual ZEU do Distrito Sede; –Definição de Área de Expansão Urbana (AEU) para o Distrito Espírito Santo;
–Sobreposição de porções da ZEU e a Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Mata dos Godoy	–Correção da porção extremo-sul da atual ZEU do Distrito Sede.

Sobre as Unidades Territoriais de Planejamento Urbano (UTPU)

No contexto do perímetro urbano do Distrito Sede, a consolidação de unidades espaciais visa subsidiar o planejamento urbano e dar suporte à tomada de decisões pelo poder público e às políticas públicas setoriais como, por exemplo, a política de educação, assistência social e saúde. A definição de regiões e bairros também torna cidade mais legível e reconhecida pelos seus habitantes e visitantes e possibilita a criação de um sistema de informações e sinalizações junto ao sistema viário, facilitando o acesso às localidades, favorecendo o trânsito e a acessibilidade.

Assim, com base nas leituras técnica e comunitária (conforme Caderno Técnico 3), a definição de regiões e bairros respeitam as delimitações existentes já apropriadas pela população e pelos setores administrativos do município. Como critério para aceitação dos contornos das Unidades Territoriais de Planejamento Urbano (UTPU), basicamente foram combinados:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- Os setores censitários do IBGE como unidades territoriais mínimas, pela sua função de oferecer dados municipais espacializados, possibilitando a análise da estrutura urbana, seja em partes ou em sua totalidade;
- Capacidade de adaptação das diversas áreas de abrangência dos serviços públicos municipais;
- As regiões e bairros referenciados pela população, com delimitações análogas às definidas pelo Decreto Municipal nº 31 de 30 de março de 2000, observados os aspectos de identidade cultural e de sentido de pertencimento das pessoas com a localidade;
- As barreiras físicas existentes ou projetadas tais como os corpos hídricos e eixos viários estruturantes.

Por fim, é importante reforçar que o extenso processo participativo de revisão das leis específicas do Plano Diretor garantiu a todos a exposição de percepções, ideias e visões, que foram compilados pela Equipe Técnica Municipal, com o apoio do Grupo de Acompanhamento. Salientamos que os relatórios 2 e 3 anexos a este processo apresentam as informações e os conteúdos completos referentes ao processo de revisão das Leis Específicas do PDML fundamentais a complementação da presente justificativa.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 29 de novembro de 2022.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

MINUTA DE PROJETO DE LEI

SÚMULA: Institui, nos termos da Legislação Estadual do Paraná, da Lei Complementar nº 64, de 16 de Julho de 1992, e, nos termos da Legislação Municipal Lei nº 13.339 de 07 de janeiro de 2022 que instituiu o Plano Diretor Municipal de Londrina, a Lei da Divisão Territorial do Município de Londrina, definindo as divisas dos distritos administrativos; os perímetros das áreas urbanas; a delimitação das áreas de expansão urbana e a delimitação das regiões e bairros que compõe a área urbana do Distrito Sede do município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. São objetivos desta Lei:

- I. Reunir em base legal unificada a delimitação das estruturas administrativas que compõe o Município de Londrina, para compressão, planejamento e gestão do território;
- II. Assegurar a jurisdição administrativa do Município de Londrina, para consonância entre a gestão e as políticas públicas;
- III. Estabelecer as divisas dos Distritos Administrativos que compõe o Município de Londrina;
- IV. Estabelecer as áreas urbanas, as áreas de expansão urbana e as áreas rurais no Município de Londrina;
- V. Estabelecer a divisão de Regiões e Bairros para a área urbana do Distrito Sede.

Seção I

Das Definições Técnicas

Art. 2. Adotam-se as seguintes definições para os termos e expressões utilizados nesta lei e demais normas legais a ela vinculadas:

- I. **Área de Expansão Urbana:** área do município reservada à futura ampliação do perímetro urbano, onde se aplica a legislação urbanística conforme parâmetros específicos para ela definidos.
- II. **Área Rural:** área do município situada externamente ao perímetro urbano e à área de expansão urbana definidos por lei.
- III. **Área Urbana:** área do município situada internamente ao perímetro urbano definido por lei, sendo ela urbanizada ou com potencial de urbanização mediante processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos.
- IV. **Bairro:** unidade territorial inserida no perímetro urbano com características próprias, seja pela sua localização, pela sua configuração socioespacial, identificação dos seus habitantes com o lugar, ou pela vinculação a equipamentos comunitários, sendo suas delimitações preferencialmente coincidentes com as linhas dos setores censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e com as barreiras naturais e urbanas existentes ou projetadas.
- V. **Delimitação Cartográfica:** localização física da linha divisória dos limites, divisas, perímetros urbanos, regiões e bairros representada em base cartográfica;



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

- VI. **Distrito:** unidade administrativa do município delimitada pela divisa distrital composta por áreas rurais e áreas urbanas.
- VII. **Distrito Sede:** distrito administrativo que contém a área urbana mais populosa do município definida como a sede do município.
- VIII. **Divisa distrital:** linha imaginária que delimita os Distritos Administrativos do município.
- IX. **Divisão territorial:** forma como as unidades territoriais e administrativas estão dispostas na área compreendida pelo Município, organizadas hierarquicamente de modo a nortear ações voltadas à compreensão, ao planejamento e à gestão do território municipal;
- X. **Limite municipal:** linha imaginária que delimita a área de jurisdição do município em relação aos municípios limítrofes;
- XI. **Patrimônio:** aglomerado populacional consolidado historicamente, considerado como área urbana quando reconhecido legalmente como loteamento para fins urbanos, com traçado viário, infraestrutura, serviços urbanos e atividades econômicas terciárias.
- XII. **Perímetro Urbano:** linha imaginária que separa a área urbana da área rural e da área de expansão urbana do município.
- XIII. **Região:** unidade territorial inserida no perímetro urbano com função de planejamento e gestão urbanos, composta por mais de um bairro, sendo definida conforme sua localização geográfica e delimitada por estruturas urbanas e elementos notáveis na paisagem.

CAPÍTULO II DAS DIVISAS DISTRITAIS

Art. 3. Ficam definidas as seguintes divisas dos Distritos Administrativos que compõem o município de Londrina:

- I. Distrito Sede;
- II. Distrito Espírito Santo;
- III. Distrito Guaravera;
- IV. Distrito Irerê;
- V. Distrito Lerroville;
- VI. Distrito Maravilha;
- VII. Distrito Paiquerê;
- VIII. Distrito São Luiz;
- IX. Distrito Warta.

Art. 4. As divisas distritais terão base legal única cujas linhas divisórias deverão adequar-se, preferencialmente, às barreiras e acidentes geográficos naturais e artificiais, e com a linha do limite municipal, quando for o caso.

Art. 5. As divisas distritais do Município de Londrina ficam delimitadas conforme os seguintes anexos desta lei:

- I. **Anexo 1:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Sede;
- II. **Anexo 2:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Espírito Santo;
- III. **Anexo 3:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Guaravera;
- IV. **Anexo 4:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Irerê;
- V. **Anexo 5:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Lerroville;
- VI. **Anexo 6:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Maravilha;
- VII. **Anexo 7:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Paiquerê;
- VIII. **Anexo 8:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito São Luiz;
- IX. **Anexo 9:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Warta;



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CAPÍTULO III DOS PERÍMETROS URBANOS

Art. 6. Ficam definidos os seguintes perímetros urbanos que delimitam as áreas urbanas dos Distritos Administrativos do município de Londrina:

- I. Perímetro Urbano de Londrina, sede do Distrito Sede e sede do município;
- II. Perímetro Urbano do Patrimônio Selva, pertencente ao Distrito Sede;
- III. Perímetro Urbano do Espírito Santo, pertencente ao Distrito Espírito Santo;
- IV. Perímetro Urbano do Patrimônio Regina, pertencente ao Distrito Espírito Santo;
- V. Perímetro Urbano de Guaravera, sede do Distrito Guaravera;
- VI. Perímetro Urbano de Irerê, sede do Distrito Irerê;
- VII. Perímetro Urbano de Patrimônio Taquaruna, pertencente ao Distrito Irerê;
- VIII. Perímetro Urbano de Lerroville, sede do Distrito Lerroville;
- IX. Perímetro Urbano de Maravilha, sede do Distrito Maravilha;
- X. Perímetro Urbano de Paiquerê, sede do Distrito Paiquerê;
- XI. Perímetro Urbano de Patrimônio Guairacá, pertencente ao Distrito Paiquerê;
- XII. Perímetro Urbano de São Luiz, sede do Distrito São Luiz; e,
- XIII. Perímetro Urbano de Warta, sede do Distrito Warta.

Art. 7. Os perímetros urbanos do município ficam delimitados conforme os seguintes anexos desta lei:

- I. **Anexo 10:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano de Londrina;
- II. **Anexo 11:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Patrimônio Selva;
- III. **Anexo 12:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Espírito Santo;
- IV. **Anexo 13:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano Mapa do Patrimônio Regina;
- V. **Anexo 14:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Guaravera;
- VI. **Anexo 15:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Irerê;
- VII. **Anexo 16:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Patrimônio Taquaruna.
- VIII. **Anexo 17:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Lerroville;
- IX. **Anexo 18:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Maravilha;
- X. **Anexo 19:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Paiquerê;
- XI. **Anexo 20:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Patrimônio Guairacá;
- XII. **Anexo 21:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito São Luiz;
- XIII. **Anexo 22:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Warta;

Art. 8. Às áreas compreendidas pelos perímetros urbanos aplicam-se os parâmetros urbanísticos previstos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial as Leis de Uso e



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ocupação do Solo, de Parcelamento do Solo para fins urbanos e do Sistema Viário, assim como as demais leis específicas vinculadas ao Plano Diretor Municipal.

Seção I

Das Unidades Territoriais de Planejamento Urbano

Art. 9. Fica instituída a seguinte subdivisão da área urbana do Distrito Sede em regiões e bairros:

- I. **Região Norte 1:** bairros Maria Celina, Perobinha e Vista Bela;
- II. **Região Norte 2:** bairros Alpes, Carnascialli, Cinco Conjuntos, Coliseu, Heimtal, Milton Gavetti, Novo Amparo, Ouro Verde, Parigot; Paris, São Jorge, Terra Nova e Vivi Xavier;
- III. **Região Norte 3:** bairros Cidade Industrial 1, Primavera e Alto Primavera;
- IV. **Região Leste 1:** bairros Fraternidade, Ideal, Interlagos, Lindóia, Parque das Indústrias Leves e Pioneiros;
- V. **Região Leste 2:** bairros Abussafe, Aeroporto, Antares, Califórnia, Ernani e Vila Siam;
- VI. **Região Sul 1:** bairros Inglaterra, São Lourenço e Piza;
- VII. **Região Sul 2:** bairros Cafezal, Industrial 4, Jamile Dequech, Nova Esperança, São Miguel e União Vitória;
- VIII. **Região Sul 3:** bairros Bela Suíça, Guanabara, Tucanos e Vivendas do Arvoredo;
- IX. **Região Oeste 1:** bairros Columbia, Palhano 2, Olímpico e Royal;
- X. **Região Oeste 2:** bairros Bandeirantes, Cilo 2, Cilo 3, Leonor, Palhano 1, Presidente, Sabará; e Tóquio;
- XI. **Região Central:** bairros Centro, Higienópolis, Ipiranga, Petrópolis, Quebec, Shangri-lá, Vila Brasil, Vila Casoni, Vila Nova e Vila Recreio.

§1º. A delimitação de novos bairros deverá respeitar as condicionantes descritas no inciso IV do Art. 2 desta lei.

§2º. As delimitações das regiões e dos respectivos bairros urbanos de Londrina são indicadas no **Anexo 23** desta lei.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA (AEU)

Art. 10. Ficam definidas as seguintes Áreas de Expansão Urbana contíguas aos perímetros urbanos:

- I. Área de Expansão Urbana do Cambezinho (AEU-CAM), adjacente ao perímetro urbano de Londrina;
- II. Área de Expansão Urbana do Cafezal (AEU-CAF), adjacente ao perímetro urbano de Londrina;
- III. Área de Expansão Urbana do Espírito Santo (AEU-ES), adjacente ao perímetro urbano do Espírito Santo.

Parágrafo único. As Áreas de Expansão Urbana de que trata o caput deste artigo ficam delimitadas conforme os seguintes anexos desta lei:

- I. **Anexo 24:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo das delimitações da Área de Expansão Urbana do Cambezinho (AEU-CAM) e da Área de Expansão Urbana do Cafezal (AEU-CAF);
- II. **Anexo 25:** Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da delimitação da Área de Expansão Urbana do Distrito Espírito Santo (AEU-ES).



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 11. Ficam definidas as seguintes Áreas de Expansão Urbanas Industriais ao longo dos eixos rodoviários (AEU- IND), a saber:

- I. Área de Expansão Urbana Industrial PR-445 (Rodovia Estadual Celso Garcia Cid);
- II. Área de Expansão Urbana Industrial Lerroville (Rodovia Municipal Antônio Gonçalves Fernandes Sobrinho);
- III. Área de Expansão Urbana Industrial Irerê-Paiquerê (Rodovia Municipal Benedito Bento dos Santos);
- IV. Área de Expansão Urbana Industrial Selva (Rodovia Municipal João Costa Melchiadés);
- V. Área de Expansão Urbana Industrial PR-545 (Rodovia Estadual Carlos João Strass);
- VI. Área de Expansão Urbana Industrial PR-323 (continuação da Rodovia Estadual Celso Garcia Cid); e
- VII. Área de Expansão Urbana industrial do Contorno Rodoviário Norte.

§1º. As Áreas de Expansão Urbana Industrial (AEU-IND) são indicadas no **Anexo 26** desta lei.

§2º. A delimitação cartográfica da Área de Expansão Urbana Industrial (AEU-IND) será determinada após o parcelamento do solo para fins urbanos dos imóveis com acesso direto às rodovias indicadas no **Anexo 26**.

Art. 12. Às Áreas de Expansão Urbana aplicam-se os parâmetros próprios previstos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial as leis de parcelamento do solo para fins urbanos, uso e ocupação do solo e do sistema viário, assim como as demais leis específicas vinculadas ao Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 13. As alterações na legislação urbanística vinculada ao Plano Diretor Municipal de Londrina deverão ser precedidas de estudos técnicos e submetidas ao processo de Avaliação do Plano Diretor conforme Lei Municipal nº 13.339/202.

Art. 14. Fica instituído Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal de Londrina (GTPA), nos termos da Lei Estadual nº 15.229 de 25 de julho de 2006, integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, com as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor conforme Artigo 142 da Lei Municipal nº 13.339/2022, a ser apresentado em Conferências Municipais de Avaliação do Plano Diretor, abordando aspectos da sua atualidade e eficácia, da eficiência da sua implementação e da atualização da legislação urbanística;
- II. Produzir, atualizar, monitorar e compartilhar informações indispensáveis à implementação e atualização do conjunto de leis que integram o Plano Diretor Municipal de Londrina, nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal de Londrina, Lei nº 13.339/2022.
- III. Promover a articulação técnica intersetorial e interinstitucional para a estruturação de sistema de informações e atualização dos indicadores de avaliação do Plano Diretor;
- IV. Examinar e emitir pareceres para aplicação da legislação urbanística municipal quando solicitado e deliberar sobre casos omissos a elas vinculados.

Art. 15. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal de Londrina (GTPA) deverá ser composto por servidores efetivos das Secretarias Municipais responsáveis pelas Políticas de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

§1º. A coordenação geral do GTPA será exercida por servidor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina.

§2º. A renovação dos membros do GTPA será realizada por ocasião das Conferências Públicas de Revisão do Plano Diretor.

§3º. A composição e as atividades do GTPA serão regulamentadas por decreto.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A definição das divisas distritais deverá estar em acordo com as disposições da legislação estadual, Lei Complementar nº 64 de 16 de julho de 1992 e Lei Estadual nº 790 de 14 de novembro de 1951, assim como à Lei Municipal nº 13.339/2022 e à Lei Orgânica do Município.

Art. 17. Em caso de alteração do limite municipal de Londrina previsto na Lei Estadual nº 790/1951, os trechos de divisas distritais e de perímetros urbanos coincidentes deverão acompanhar as alterações, mantendo a coincidência de suas delimitações geográficas expressas cartograficamente.

Parágrafo único. Para a finalidade de que trata o caput, fica o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano responsável por promover os ajustes necessários na legislação urbanística.

Art. 18. As áreas urbanas compreendidas pelo Distrito Warta e pelo Loteamento denominado Estância Santa Paula, ficam integralmente delimitados pelos perímetros urbanos do Distrito Warta e Distrito Espírito Santo, respectivamente.

Art. 19. A Área de Expansão Urbana Industrial do Contorno Rodoviário Norte deverá acompanhar o projeto de implantação definido para aquela via e suas eventuais alterações.

Art. 20. Órgão Estadual competente deverá ser notificado da aplicação da Lei Estadual nº 64/1992 no Município de Londrina dentro do prazo máximo de 30 dias após a aprovação desta lei, com vista a atualização da base de dados do Estado do Paraná em relação as divisas distritais.

Art. 21. As delimitações cartográficas estabelecidas nos Anexos desta Lei deverão ser representadas em base cartográfica georreferenciada seguindo o sistema de coordenadas Universal Transversa de Mercator (UTM), Datum SIRGAS 2000, Zona 22S.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as dadas pela Lei Municipal nº 11.661/2012; Lei Municipal nº 12.092, de 26 de junho 2014; Lei Municipal nº 12.096, de 26 de junho de 2014; Lei Municipal nº 12.125 de 21 de julho de 2014; Lei Municipal nº 12.480, de 23 de dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 12.354 de 11 de novembro de 2015.



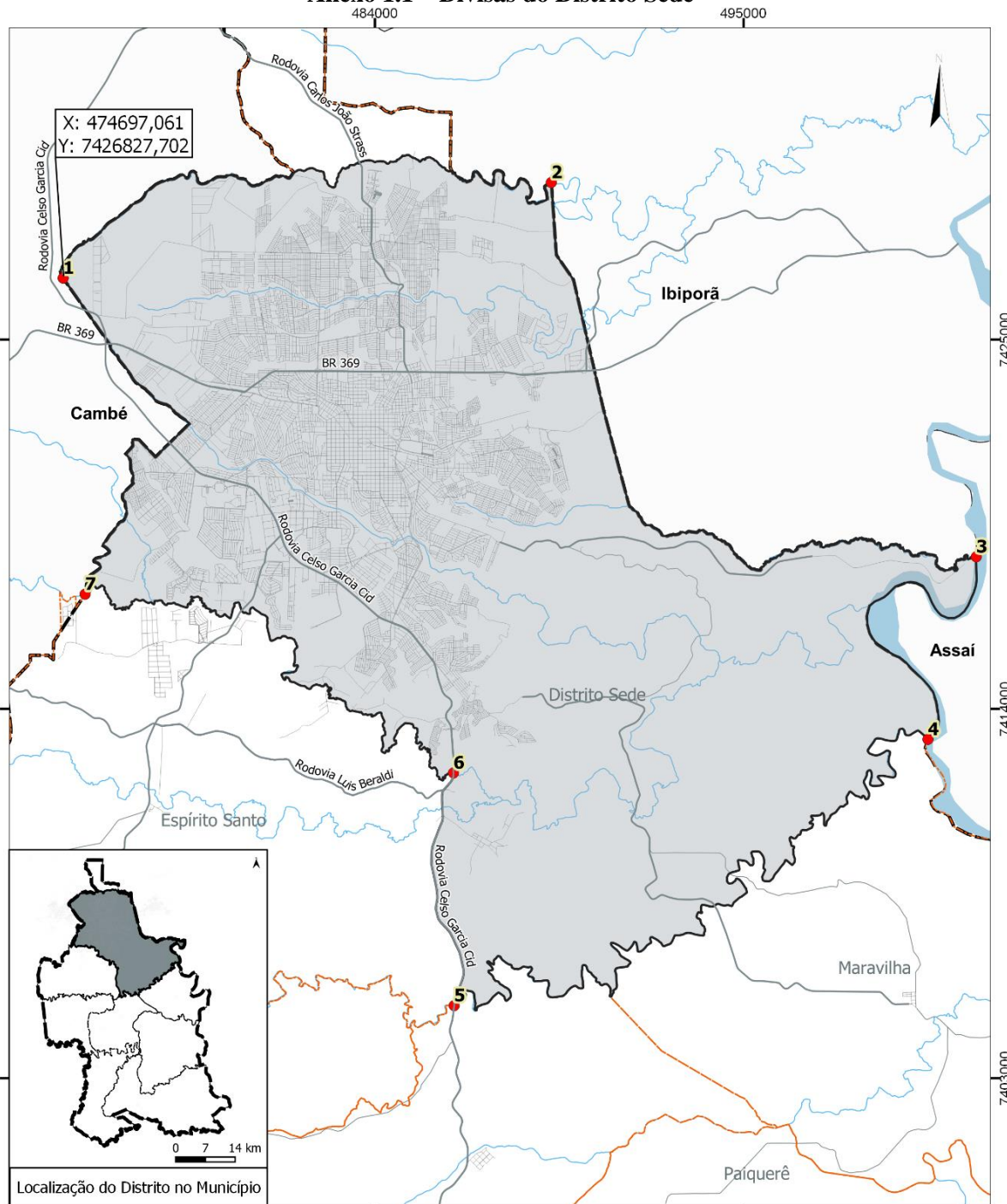
Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXOS

ANEXO 1 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Sede

Anexo 1.1 – Divisas do Distrito Sede



Legenda:

- | | | | | |
|----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| Divisas do Distrito | Municípios Limitrofes | Divisas Distritais | Estradas rurais | Hidrografia |
| Ponto de Coordenadas | Limite de Londrina | Arruamento | Rodovias | |

DIVISAS DO DISTRITO SEDE

Divisão Territorial de Londrina - Divisas Distritais

Fonte: IPPUL, SIGLON, IAT
Organização: IPPUL, 2022
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 1.2 - Pontos de Coordenadas (UTM) – Divisas do Distrito Sede

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)	Descrição do Ponto
1	474697,061	7426827,702	Limite com o Município de Cambé na nascente do Ribeirão Jacutinga
2	489262,939	7429674,820	Foz do Arroio Corupá no Ribeirão Jacutinga no limite com o Município de Ibiporã
3	501944,045	7418526,905	Limite com o Município de Assaí na foz do Ribeirão Limoeiro no Rio Tibagi
4	500501,592	7413089,929	Foz do Ribeirão dos Apertados no Rio Tibagi
5	486364,384	7405158,732	Ponte da Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445) sobre o Ribeirão dos Apertados
6	486343,810	7412088,729	Ponte da Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445) sobre o Ribeirão Cafezal
7	475351,743	7417412,922	Leito do Ribeirão Cafezal, no encontro com o Limite com o Município de Cambé

Anexo 1.3 - Memorial Descritivo - Distrito Sede

Inicia-se nas coordenadas X: 474697,061 Y: 7426827,702 no limite do Município de Londrina com o Município de Cambé, na nascente do Ribeirão Jacutinga (**P1**), segue a jusante pelo leito do Ribeirão Jacutinga no sentido Nordeste (NE) e Leste (L) até encontrar a foz do Arroio Corupá no Ribeirão Jacutinga, limite com o Município de Ibiporã, nas coordenadas X: 489262,939 Y: 7429674,820 (**P2**), segue sentido Sul (S) e Leste (L) pelo limite com o Município de Ibiporã até a foz do Ribeirão Limoeiro, no Rio Tibagi, no limite com o Município de Assaí, com coordenadas X: 501944,045 Y: 7418526,905 (**P3**), segue pelo limite com o Município de Assaí nos sentidos Sul (S), Noroeste (NO) e Sudeste (SE) pelo Rio Tibagi, até a foz do Ribeirão dos Apertados, no rio Tibagi, coordenadas X: 500501,592 Y: 7413089,929 (**P4**), segue a montante pelo Ribeirão dos Apertados, no sentido Sudoeste (SO), até a ponte da Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445) sobre o Ribeirão dos Apertados, nas coordenadas X: 486364,384 Y: 7405158,732 (**P5**), segue no sentido Norte (N) pela Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445) até a ponte sobre o Ribeirão Cafezal, nas coordenadas X: 486343,810 Y: 7412088,729 (**P6**), segue a montante no Ribeirão Cafezal, sentido Noroeste (NO), até o encontro do limite com o Município de Cambé sobre o Ribeirão Cafezal, nas coordenadas X: 475351,743 Y: 7417412,922 (**P7**), segue no sentido Nordeste (NE) e Noroeste (NO) pelo limite com o Município de Cambé até encontrar o ponto inicial, fechando a divisa.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 2.2 - Pontos de Coordenadas (UTM) - Divisas do Distrito Espírito Santo

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)	Descrição do Ponto
1	475351,743	7417412,922	Limite com o Município de Cambé - Leito do Ribeirão Cafezal
2	486343,810	7412088,729	Ponte da Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445) sobre o Ribeirão Cafezal
3	486364,384	7405158,732	Ponte da Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445) sobre o Ribeirão dos Apertados
4	468413,073	7404830,666	Foz do Ribeirão do Frouxo no Ribeirão dos Apertados
5	468243,106	7404727,645	Limite municipal de Arapongas na ponte da Estrada das Sete Casas sobre o Ribeirão do Frouxo
6	468327,905	7414007,630	Encontro com o limite municipal de Cambé no Ribeirão Três Bocas
7	474636,163	7416335,069	Limite Municipal de Cambé / face Oeste do Loteamento Estância Santa Paula
8	474598,275	7417490,629	Leito do Ribeirão cafezal
9	475070,711	7417347,728	Leito do Ribeirão cafezal
10	475081,999	7417011,329	Face Leste do Loteamento Estância Santa Paula / Limite Municipal de Cambé

Anexo 2.3 - Memorial descritivo – Divisas do Distrito Espírito Santo

Inicia-se nas coordenadas X: 475351,743 Y: 7417412,922 no Ribeirão Cafezal, no limite municipal com Cambé (**P1**), segue a jusante pelo Ribeirão Cafezal sentido Leste (L) e Sudeste (SE) até a ponte da Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445) sobre o Ribeirão Cafezal, nas coordenadas X: 486343,810 Y: 7412088,729 (**P2**), segue sentido Sul (S) pela Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445) até a ponte sobre o Ribeirão dos Apertados, nas coordenadas X: 486364,384 Y: 7405158,732 (**P3**), segue a montante pelo Ribeirão dos Apertados, sentido Oeste (O), até a foz do Ribeirão do Frouxo, nas coordenadas X: 468413,073 Y: 7404830,666 (**P4**), segue sentido Sudoeste (SO) pelo Ribeirão do Frouxo até o limite municipal de Arapongas, na ponte da Estrada das Sete Casas sobre o Ribeirão do Frouxo, nas coordenadas X: 468243,106 Y: 7404727,645 (**P5**), segue sentido Norte (N) pelo limite com o Município de Arapongas até o encontro com o limite municipal de Cambé, no Ribeirão Três Bocas, nas coordenadas X: 468327,905 Y: 7414007,630 (**P6**), segue sentido Leste (L) e Nordeste (NE) pelo limite municipal com o Município de Cambé encontrar o Loteamento Estância Santa Paula, nas coordenadas X: 474636,163 Y: 7416335,069 (**P7**), segue no sentido Norte (N) pela face Oeste (O) do Loteamento Estância Santa Paula até encontrar o Leito do Ribeirão Cafezal, nas coordenadas X: 474598,275 Y: 7417490,629 (**P8**), segue a jusante pelo Ribeirão Cafezal até o ponto de coordenadas X: 475070,711 Y: 7417347,728 (**P9**), segue no sentido Sul (S) pela face Leste (L) do Loteamento Estância Santa Paula até encontrar o limite com o Município de Cambé, nas coordenadas X: 475081,999 Y: 7417011,329 (**P10**), continua pelo limite municipal no sentido Nordeste (NE) até encontrar o ponto inicial, fechando a divisa do Distrito.

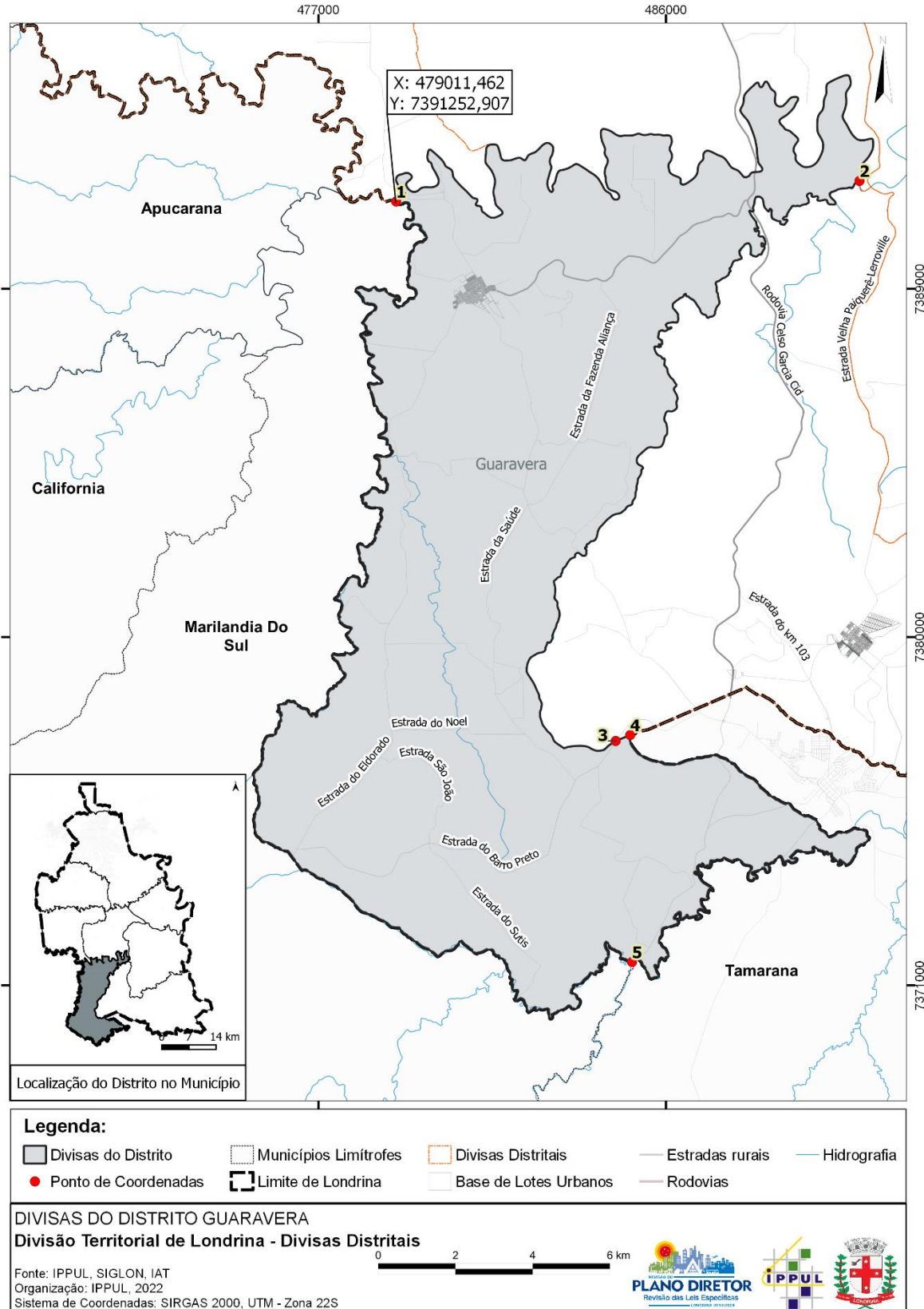


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 3 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Guaravera

Anexo 3.1 – Divisas do Distrito Guaravera





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 3.2 - Pontos de Coordenadas (UTM) - Divisas do Guaravera

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)	Descrição do Ponto
1	479011,462	7391252,907	Foz do Ribeirão Clementino no Rio Taquara
2	491010,526	7391786,399	Foz do Ribeirão Gabriel da Cunha no Rio Taquara
3	484696,803	7377312,362	Nascente do Ribeirão Gabriel da Cunha (início de linha reta)
4	485073,3955	7377467,123	Limite com o Município de Tamarana / Córrego Faustino (fim de linha reta)
5	485121,4771	7371601,194	Limite com o Município de Marilândia do Sul

Anexo 3.3 - Memorial descritivo - Divisas do Distrito Guaravera

Inicia-se nas coordenadas X: 479011,462 Y: 7391252,907 na foz do Ribeirão Clementino, no Rio Taquara (**P1**), segue a jusante pelo Rio Taquara, no sentido Leste (L), até encontrar a foz do Ribeirão Gabriel da Cunha, nas coordenadas X: 491010,526 Y: 7391786,399 (**P2**), segue Sudoeste (SO) e Leste (L) pelo Ribeirão Gabriel da Cunha até encontrar sua nascente nas coordenadas X: 484696,803 Y: 7377312,362 (**P3**), segue a Nordeste (NE) em linha reta (407 metros) até o limite com o Município de Tamarana, no leito do Córrego Faustino, com coordenadas X: 485073,395 Y: 7377467,122 (**P4**), segue Sudeste (SE) e depois Sudoeste pelo limite com o Município de Tamarana até encontrar o limite municipal de Marilândia do Sul, nas coordenadas X: 485121,477 Y: 7371601,194 (**P5**), segue sentido Noroeste (NO), Sudoeste (SO), Noroeste (NO) novamente e Norte (N) pelo limite com o Município de Marilândia do Sul até o ponto inicial, fechando a divisa.

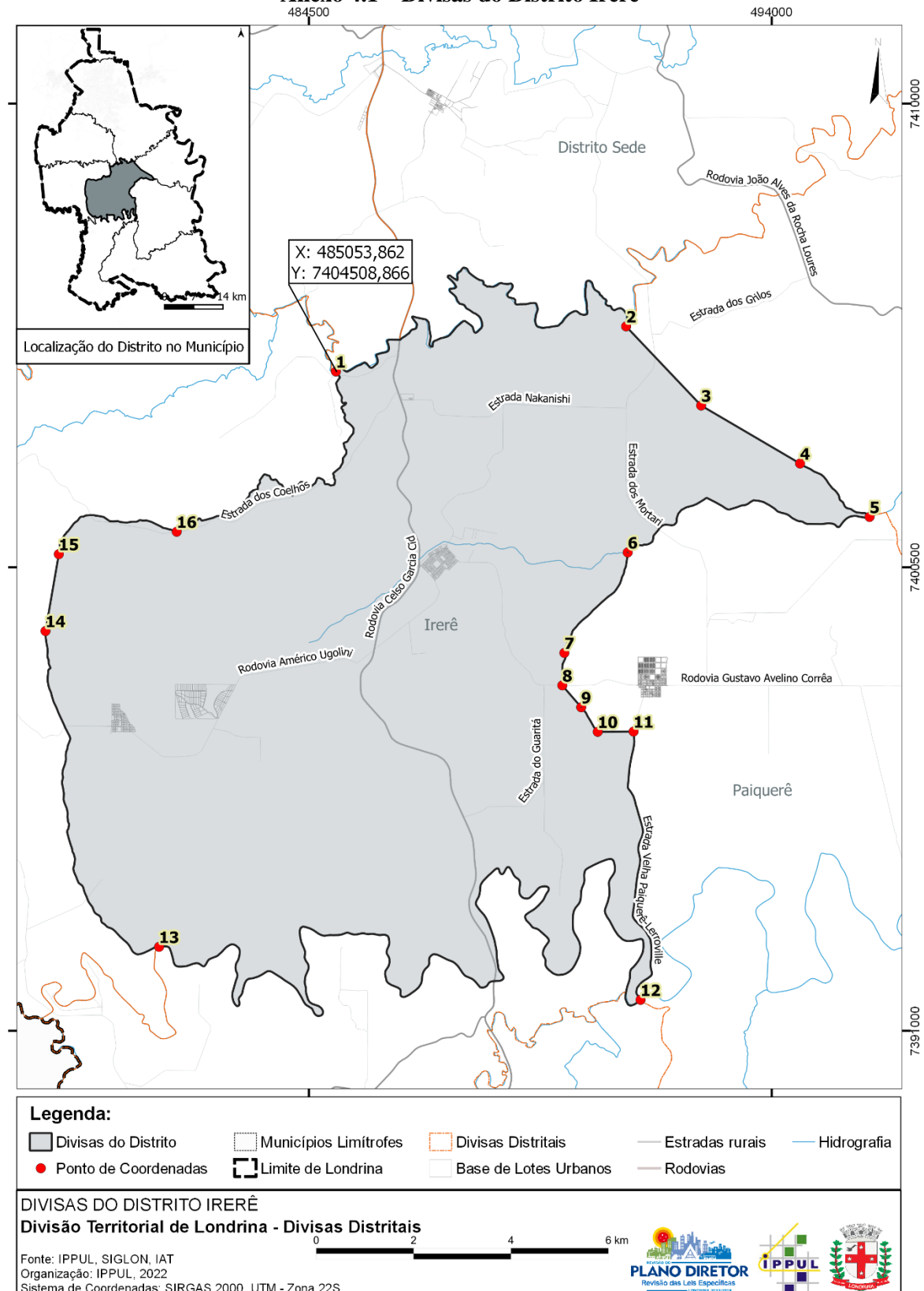


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 4 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Irerê

Anexo 4.1 – Divisas do Distrito Irerê





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 4.2 - Pontos de Coordenadas (UTM) – Divisas do Distrito Irerê

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)	Descrição do Ponto
1	485053,862	7404508,866	Foz do Córrego Barra Grande no Ribeirão dos Apertados
2	491010,487	7405433,687	Foz do Córrego <i>sem nome</i> no Ribeirão dos Apertados (início de linha reta)
3	492551,506	7403811,735	Nascente do Córrego <i>sem nome</i> (fim de linha reta - início de outra linha reta)
4	494582,197	7402623,465	Nascente do Córrego <i>sem nome</i> (fim de linha reta)
5	496009,218	7401528,334	Foz do Córrego <i>sem nome</i> no Ribeirão das Marrecas
6	491044,216	7400801,174	Foz do Córrego Água Imbaúva
7	489743,580	7398741,533	Ponte sobre o Córrego Água Imbaúva
8	489701,429	7398075,984	Rodovia Benedito Bento dos Santos (início de linha reta)
9	490088,916	7397627,453	Nascente do Córrego <i>sem nome</i> (fim de linha reta)
10	490428,290	7397125,126	Foz do Córrego <i>sem nome</i> em outro Córrego <i>sem nome</i> (início de linha reta)
11	491164,501	7397130,229	Estrada Velha Paiquerê-Lerroville (fim de linha reta)
12	491307,246	7391631,664	Ponte da Estrada Velha Paiquerê-Lerroville sobre o Rio Taquara
13	481423,571	7392717,879	Foz do Ribeirão Santa Branca no Rio Taquara
14	479091,629	7399189,483	Nascente do Ribeirão Santa Branca (início de linha reta)
15	479365,179	7400765,484	Nascente do Ribeirão dos Paióis (fim de linha reta)
16	481785,5605	7401225,495	Foz do Ribeirão dos Paióis no Córrego Barra Grande

Anexo 4.3 - Memorial descritivo – Divisas do Distrito Irerê

Inicia-se na foz do Córrego Barra Grande no Ribeirão dos Apertados, nas coordenadas X: 485053,862 Y: 7404508,866 (**P1**), segue a jusante pelo Ribeirão dos Apertados até encontrar a foz de um Córrego *Sem nome* no Ribeirão dos Apertados, nas coordenadas X: 491010,487 Y: 7405433,687 (**P2**), segue em linha reta (2.237 metros) em direção Sudeste (SE) até a nascente de um Córrego *Sem nome*, nas coordenadas X: 492551,506 Y: 7403811,735 (**P3**), segue a Sudeste (SE) em linha reta (2.353 metros) até a nascente de um Córrego *Sem nome*, nas coordenadas X: 494582,197 Y: 7402623,465 (**P4**), segue a Sudeste (SE) pelo Córrego *Sem nome* até sua foz no Ribeirão das Marrecas, nas coordenadas X: 496009,218 Y: 7401528,334 (**P5**), segue sentido Oeste (O) pelo Ribeirão das Marrecas até encontrar a foz do Córrego Água Imbaúva, nas coordenadas X: 491044,216 Y: 7400801,174 (**P6**), segue sentido Sudoeste (SO) pelo Córrego Água Imbaúva até encontrar a ponte sobre o mesmo, nas coordenadas X: 489743,580 Y: 7398741,533 (**P7**), segue sentido Sul (S) por via rural *sem nome* até encontrar a Rodovia Benedito Bento dos Santos, nas coordenadas X: 489701,429 Y: 7398075,984 (**P8**), segue Sudeste (SE) em linha reta (592,7 metros) até encontrar a nascente de um Córrego *Sem nome*, nas coordenadas X:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

490088,916 Y: 7397627,453 (**P9**), segue sentido Sudeste (SE) pelo Córrego *sem nome* até sua foz em outro Córrego *sem nome*, nas coordenadas X: 490428,290 Y: 7397125,126 (**P10**), sentido Leste (L) em linha reta até encontrar a estrada que liga Paiquerê e Lerroville (Estrada Velha Paiquerê-Lerroville), nas coordenadas X: 491164,501 Y: 7397130,229 (**P11**), segue sentido Sul (S) pela Estrada Velha Paiquerê-Lerroville até encontrar a ponte sobre o Rio Taquara, nas coordenadas X: 491307,246 Y: 7391631,664 (**P12**), segue a montante pelo Rio Taquara até a foz do Ribeirão Santa Branca no Rio Taquara, nas coordenadas X: 481423,571 Y: 7392717,879 (**P13**), segue sentido Noroeste (NO) e Norte (N), a montante pelo Ribeirão Santa Branca até sua nascente, nas coordenadas X: 479091,629 Y: 7399189,483 (**P14**), segue em linha reta (1.600 metros) na direção Norte (N) até a nascente do Ribeirão dos Paióis, nas coordenadas X: 479365,179 Y: 7400765,484 (**P15**), segue pelo Ribeirão dos Paióis até a sua foz no Córrego Barra Grande, nas coordenadas X: 481785,560 Y: 7401225,495 (**P16**), segue a jusante pelo Córrego Barra Grande até sua foz no Ribeirão dos Apertados, atingindo o ponto inicial, fechando a divisa.

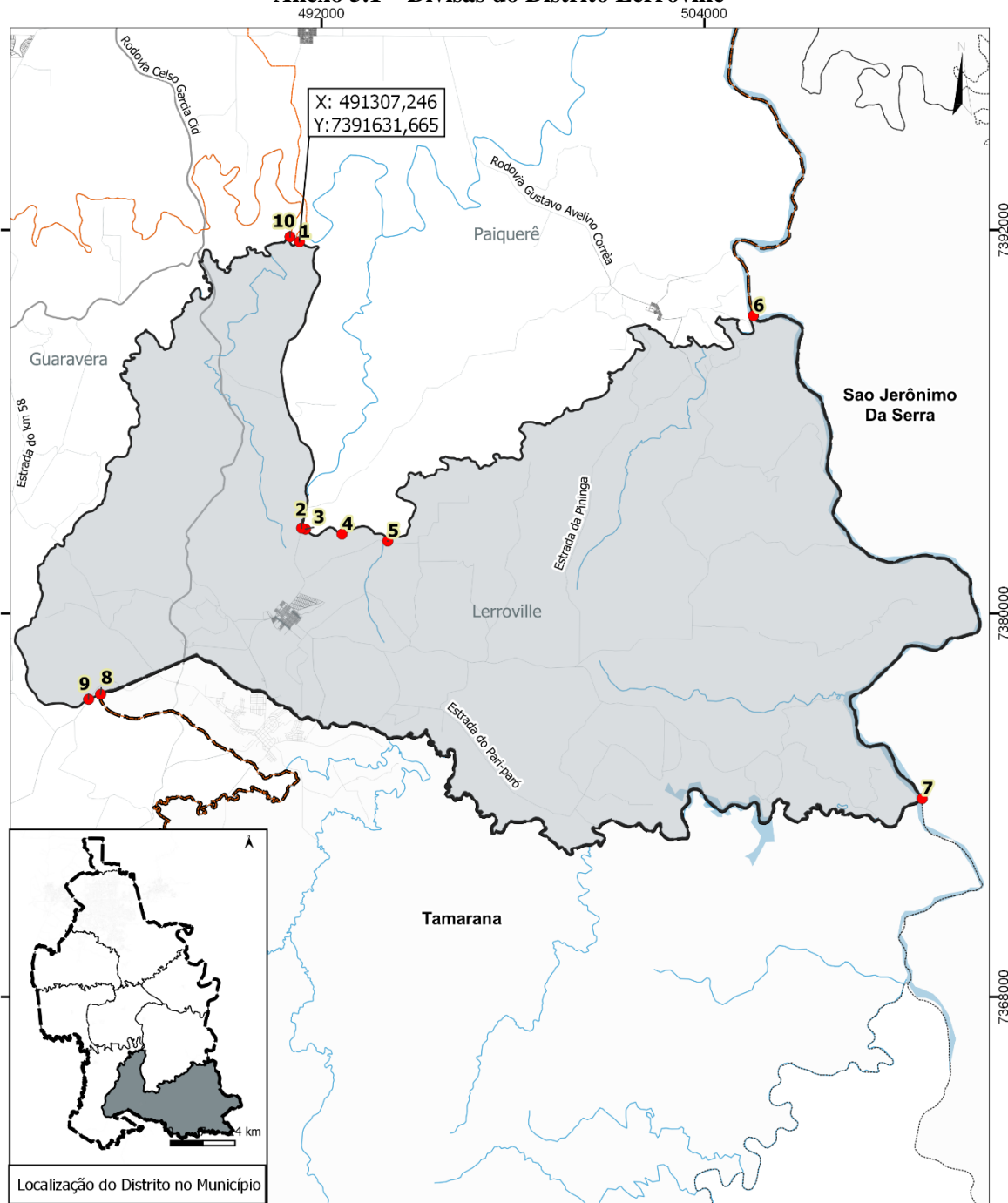


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 5 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Lerroville

Anexo 5.1 – Divisas do Distrito Lerroville



Legenda:

Divisas do Distrito	Municípios Limitrofes	Divisas Distritais	Estradas rurais	Hidrografia
Ponto de Coordenadas	Limite de Londrina	Base de Lotes Urbanos	Rodovias	

DIVISAS DO DISTRITO LERROVILLE
Divisão Territorial de Londrina - Divisas Distritais

Fonte: IPPUL, SIGLON, IAT
 Organização: IPPUL, 2022.
 Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 2 4 6 km



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 5.2 - Pontos de Coordenadas (UTM) – Divisas do Distrito Lerroville

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)	Descrição do Ponto
1	491307,246	7391631,665	Ponte da Estrada Velha Paiquerê-Lerroville no Rio Taquara
2	491375,064	7382668,663	Estrada Velha Paiquerê-Lerroville (início de linha reta)
3	491495,197	7382637,575	Nascente do Córrego Brasileiro (fim de linha reta)
4	492638,267	7382481,545	Foz do Córrego Brasileiro no Córrego Laranjal
5	494073,648	7382264,294	Foz do Córrego Laranjal no Ribeirão Barra Funda
6	505535,940	7389314,319	Limite com o Município de São Jerônimo da Serra na foz do Ribeirão Barra Funda no Rio Tibagi
7	510828,470	7374202,137	Limite com o Município de Tamarana
8	485073,395	7377467,123	Córrego Faustino (início de linha reta)
9	484696,803	7377312,362	Nascente do Ribeirão Gabriel da Cunha (fim de linha reta)
10	491010,526	7391786,399	Foz do Ribeirão Gabriel da Cunha no Rio Taquara

Anexo 5.3 - Memorial descritivo – Divisas do Distrito Lerroville

Inicia-se na ponte da Estrada Velha Paiquerê-Lerroville, no Rio Taquara, com coordenadas X: 491307,246 Y: 7391631,665 (**P1**), segue sentido Sudeste (SE) e Sul (S) pela Estrada Velha Paiquerê-Lerroville até ponto próximo à nascente do Córrego Brasileiro, nas coordenadas X: 491375,063 Y: 7382668,664 (**P2**), segue em linha reta (124 metros) sentido Leste (L) até a nascente do Córrego Brasileiro, nas coordenadas X: 491495,197 Y: 7382637,575 (**P3**), segue sentido Leste (L) pelo Córrego Brasileiro até sua foz no Córrego Laranjal, nas coordenadas X: 492638,267 Y: 7382481,545 (**P4**), segue sentido Leste (L) pelo Córrego Laranjal até sua foz no Ribeirão Barra Funda, nas coordenadas X: 494073,648 Y: 7382264,294 (**P5**), segue sentido Nordeste (NE) a jusante do Ribeirão Barra Funda até o limite do Município de Londrina com o Município de São Jerônimo da Serra, nas coordenadas X: 505535,940 Y: 7389314,319 (**P6**), segue sentido Sudeste (SE) e Sul (S) pelo limite municipal de São Jerônimo da Serra até encontrar o limite com o Município de Tamarana, nas coordenadas X: 510828,470 Y: 7374202,137 (**P7**), segue sentido Oeste (O) e Noroeste (NO) pelo limite municipal de Tamarana até as coordenadas X: 485073,395 Y: 7377467,123 (**P8**), segue em linha reta (407 metros) no sentido Sudoeste (SO) até a nascente do Ribeirão Gabriel da Cunha, nas coordenadas X: 484696,803 Y: 7377312,362 (**P9**), segue sentido Sudoeste (SO), Noroeste (NO) e Nordeste (NE) a jusante do Ribeirão Gabriel da Cunha até sua foz no Rio Taquara, nas coordenadas X: 491010,526 Y: 7391786,399 (**P10**), segue Sudeste (SE) e Nordeste (NE) pelo Rio Taquara até encontrar o ponto inicial, fechando a divisa.

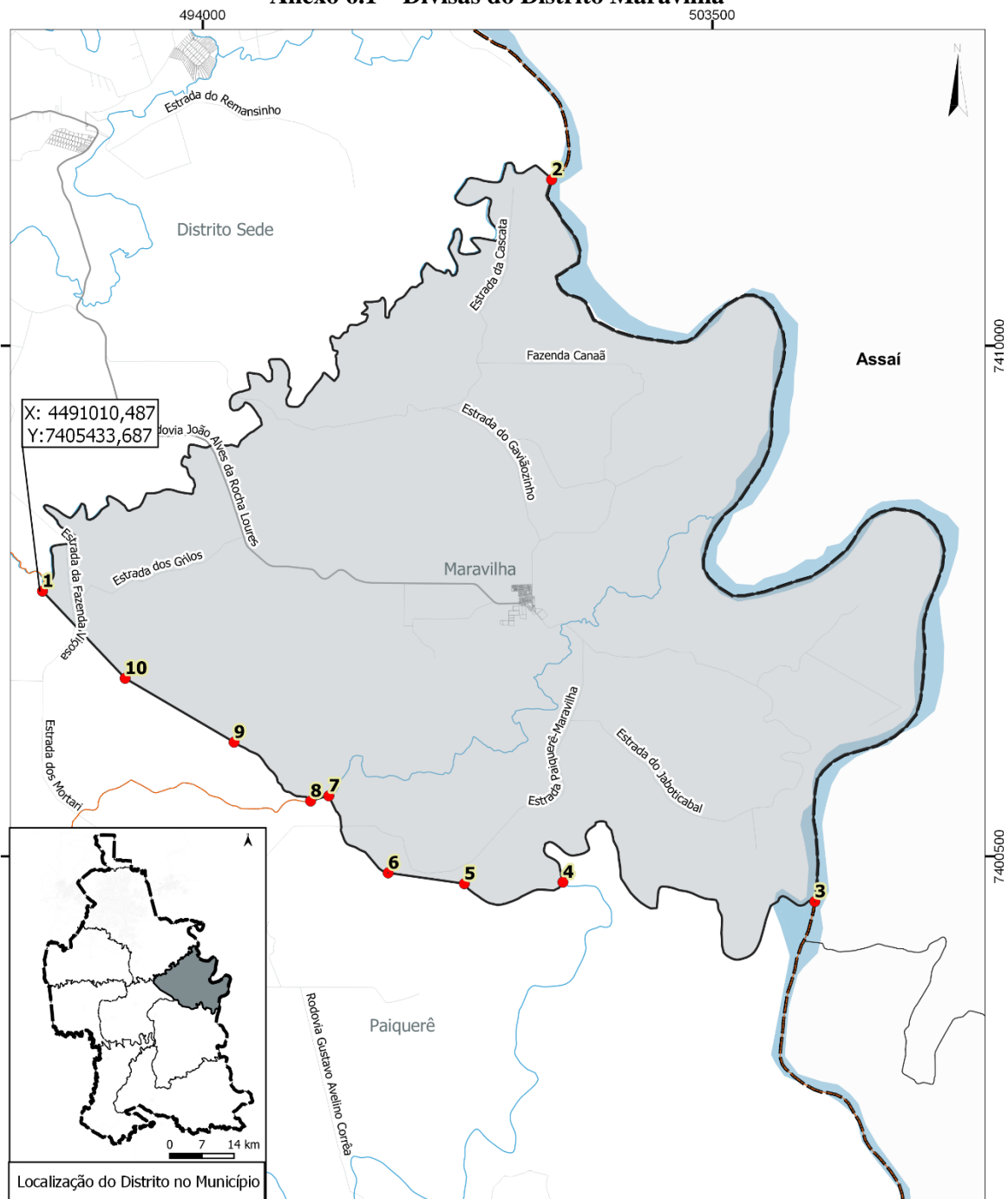


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 6 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Maravilha

Anexo 6.1 – Divisas do Distrito Maravilha



Legenda:

- | | | | | |
|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|-------------|
| Divisas do Distrito | Municípios Limitrofes | Divisas Distritais | Estradas rurais | Hidrografia |
| Ponto de Coordenadas | Limite de Londrina | Base de Lotes Urbanos | Rodovias | |

DIVISAS DO DISTRITO MARAVILHA

Divisão Territorial de Londrina - Divisas Distritais

Fonte: IPPUL, SIGLON, IAT
Organização: IPPUL, 2022
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 6.2 - Pontos de Coordenadas (UTM) – Divisas do Distrito Maravilha

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)	Descrição do Ponto
1	491010,487	7405433,687	Foz do Córrego <i>sem nome</i> no Ribeirão dos Apertados
2	500501,593	7413089,931	Limite com o Município de Assaí na foz do Ribeirão dos Apertados no Rio Tibagi
3	505408,276	7399658,330	Foz do Rio Taquara no Rio Tibagi
4	500712,701	7400018,514	Foz do Córrego <i>sem nome</i> no Ribeirão Taquara
5	498874,630	7399990,533	Nascente do Córrego <i>sem nome</i> (início de linha reta)
6	497454,999	7400191,674	Nascente do Córrego <i>sem nome</i> (fim de linha reta)
7	496348,038	7401623,954	Foz do Córrego <i>sem nome</i> no Ribeirão das Marrecas
8	496009,218	7401528,334	Foz do Córrego <i>sem nome</i> no Ribeirão das Marrecas
9	494582,197	7402623,465	Nascente do Córrego <i>sem nome</i> (início de linha reta)
10	492551,506	7403811,735	Nascente do Córrego <i>sem nome</i> (fim de linha reta (início de linha reta))

Anexo 6.3 - Memorial descritivo – Divisas do Distrito Maravilha

Inicia-se nas coordenadas X: 491010,487 Y: 7405433,687 na foz de um Córrego *Sem nome* no Ribeirão dos Apertados (**P1**), segue a jusante, sentido Nordeste (NE), pelo Ribeirão dos Apertados até sua foz no Rio Tibagi, no limite com o Município de Assaí, nas coordenadas X: 500501,593 Y: 7413089,931 (**P2**), segue sentido Sudeste (SE) e Sul (S) pelo limite municipal de Assaí até a foz do Rio Taquara, no Rio Tibagi, nas coordenadas X: 505408,276 Y: 7399658,330 (**P3**), segue sentido Oeste (O) a montante pelo Rio Taquara até encontrar a foz de um Córrego *Sem nome*, nas coordenadas X: 500712,701 Y: 7400018,514 (**P4**), segue sentido Oeste (O) pelo Córrego *Sem nome* até encontrar sua nascente, nas coordenadas X: 498874,630 Y: 7399990,533 (**P5**), segue em linha reta (1.434 metros) no sentido Oeste (O) até encontrar a nascente de um outro Córrego *Sem nome*, nas coordenadas X: 497454,999 Y: 7400191,674 (**P6**), segue sentido Noroeste (NO) pelo Córrego *Sem nome* até sua foz no Ribeirão das Marrecas, nas coordenadas X: 496348,038 Y: 7401623,954 (**P7**), segue no sentido Sudoeste (SO) pelo Ribeirão das Marrecas até encontrar a foz de um Córrego *Sem nome*, nas coordenadas X: 496009,218 Y: 7401528,334 (**P8**), segue sentido Noroeste (NO) pelo Córrego *Sem nome* até sua nascente, nas coordenadas X: 494582,197 Y: 7402623,465 (**P9**), segue em linha reta (2.353 metros) no sentido Noroeste (NO) até encontrar a nascente de um Córrego *Sem nome*, nas coordenadas X: 492551,506 Y: 7403811,735 (**P10**), segue em linha reta (2.237 metros) no sentido Noroeste (NO) até o ponto inicial, fechando a divisa.

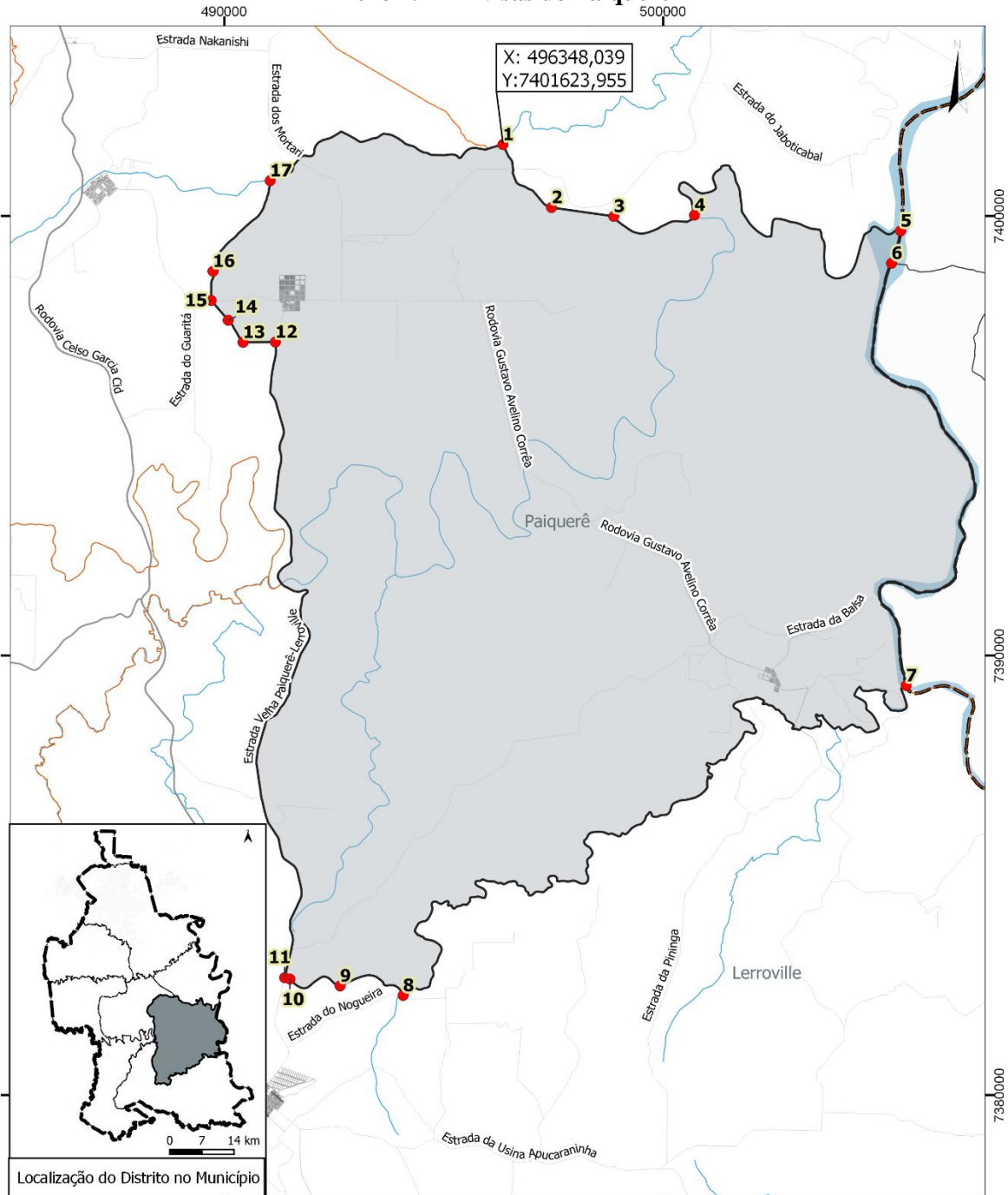


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 7 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Paiquerê

Anexo 7.1 – Divisas do Paiquerê



Legenda:

- Divisas do Distrito
- Municípios Limitrofes
- Divisas Distritais
- Estradas rurais
- Hidrografia
- Ponto de Coordenadas
- Limite de Londrina
- Base de Lotes Urbanos
- Rodovias

DIVISAS DO DISTRITO PAIQUERÊ

Divisão Territorial de Londrina - Divisas Distritais

Fonte: IPPUL, SIGLON, IAT
Organização: IPPUL, 2022
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 2 4 6 km





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 7.2 - Pontos de Coordenadas (UTM) - Distrito Paiquerê

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)	Descrição do Ponto
1	496348,039	7401623,955	Foz do Córrego <i>sem nome</i> no Ribeirão das Marrecas
2	497454,999	7400191,674	Nascente do Córrego <i>sem nome</i> (início de linha reta)
3	498874,630	7399990,534	Nascente do Córrego <i>sem nome</i> (fim de linha reta)
4	500712,701	7400018,514	Foz do Córrego <i>sem nome</i> no Rio Taquara
5	505407,493	7399658,572	Limite com o Município de Assaí na foz do Ribeirão Taquara no Rio Tibagi
6	505202,158	7398921,778	Limite com o Município de São Jerônimo da Serra
7	505535,940	7389314,319	Foz do Ribeirão Barra Funda no Rio Tibagi
8	494073,648	7382264,294	Foz do Córrego Laranjal no Ribeirão Barra Funda
9	492638,267	7382481,545	Foz do Córrego Brasileiro no Córrego Laranjal
10	491495,197	7382637,575	Nascente do Córrego Brasileiro (início de linha reta)
11	491375,064	7382668,663	Estrada Velha Paiquerê-Lerroville (fim de linha reta)
12	491164,501	7397130,229	Estrada Velha Paiquerê-Lerroville (início de linha reta)
13	490428,290	7397125,126	Foz do Córrego <i>sem nome</i> em outro Córrego <i>sem nome</i> (fim de linha reta)
14	490088,916	7397627,453	Nascente de Córrego sem nome (início de linha reta)
15	489701,429	7398075,984	Rodovia Benedito Bento dos Santos (fim de linha reta)
16	489743,580	7398741,533	Ponte sobre o Córrego Água Imbaúva
17	491044,216	7400801,174	Foz do Córrego Água Imbaúva

Anexo 7.3 - Memorial descritivo – Divisas do Distrito Paiquerê

Inicia-se nas coordenadas X: 496348,039 Y: 7401623,955, na foz de um Córrego *Sem nome* no Ribeirão das Marrecas (**P1**), segue em direção Sudeste (SE) pelo Córrego *Sem nome* até sua nascente, nas coordenadas X: 497454,999 Y: 7400191,674 (**P2**), segue na direção Leste (L) em linha reta (1.434 metros) até a nascente do Córrego *Sem nome*, nas coordenadas X: 498874,630 Y: 7399990,534 (**P3**), segue em direção Leste (L) até a foz do Córrego *Sem nome* no Rio Taquara, nas coordenadas X: 500712,701 Y: 7400018,514 (**P4**), segue a jusante pelo Rio Taquara em direção Norte (N) e Leste (L) pelo Rio Taquara até encontrar sua foz no Rio Tibagi, no limite com o Município de Assaí, com coordenadas X: 505407,493 Y: 7399658,572 (**P5**), segue em direção Sul (S) até encontrar o limite municipal de São Jerônimo da Serra, nas coordenadas X: 505202,158 Y: 7398921,778 (**P6**), segue em direção Sul (S) pelo limite do Município de São Jerônimo da Serra até encontrar a foz do Ribeirão Barra Funda no Rio Tibagi, nas coordenadas X: 505535,940 Y: 7389314,319 (**P7**), segue em direção Sudoeste (SO) a montante pelo Ribeirão Barra Funda até encontrar a foz do Córrego Laranjal, nas coordenadas X: 494073,648 Y: 7382264,294 (**P8**), segue em direção Oeste (O) pelo Córrego Laranjal até a Foz do Córrego Brasileiro, nas coordenadas X: 492638,267 Y: 7382481,545 (**P9**), segue em direção Oeste (O) pelo Córrego Brasileiro até encontrar sua nascente, nas coordenadas X: 491495,197 Y: 7382637,575 (**P10**), segue sentido Leste (L) em linha reta (124 metros) até a Estrada Velha Paiquerê-Lerroville, nas coordenadas X: 491375,064 Y: 7382668,663 (**P11**), segue em direção Norte (N) pela Estrada Velha Paiquerê-Lerroville até as coordenadas X: 491164,501 Y: 7397130,229 (**P12**), segue em linha reta (736 metros) na direção Leste (L) até a foz de um Córrego *Sem nome*, nas coordenadas X: 490428,290 Y: 7397125,126 (**P13**), segue pelo Córrego *Sem nome* no sentido Noroeste (NO) até sua nascente nas coordenadas X: 490088,916 Y: 7397627,453 (**P14**), segue em linha reta (592,7 metros) na direção Noroeste (NO) até a Rodovia Benedito Bento dos Santos, nas coordenadas X: 489701,429 Y: 7398075,984 (**P15**), segue sentido Norte por via rural *sem nome* até a ponte sobre o Córrego Água Imbaúva, nas coordenadas X: 489743,580 Y: 7398741,533 (**P16**), segue a jusante do Córrego Água Imbaúva até sua foz no Ribeirão das Marrecas, nas coordenadas X: 491044,216 Y: 7400801,174 (**P17**), segue em direção Leste (L) pelo Ribeirão das Marrecas até encontrar o ponto inicial, fechando a divisa.

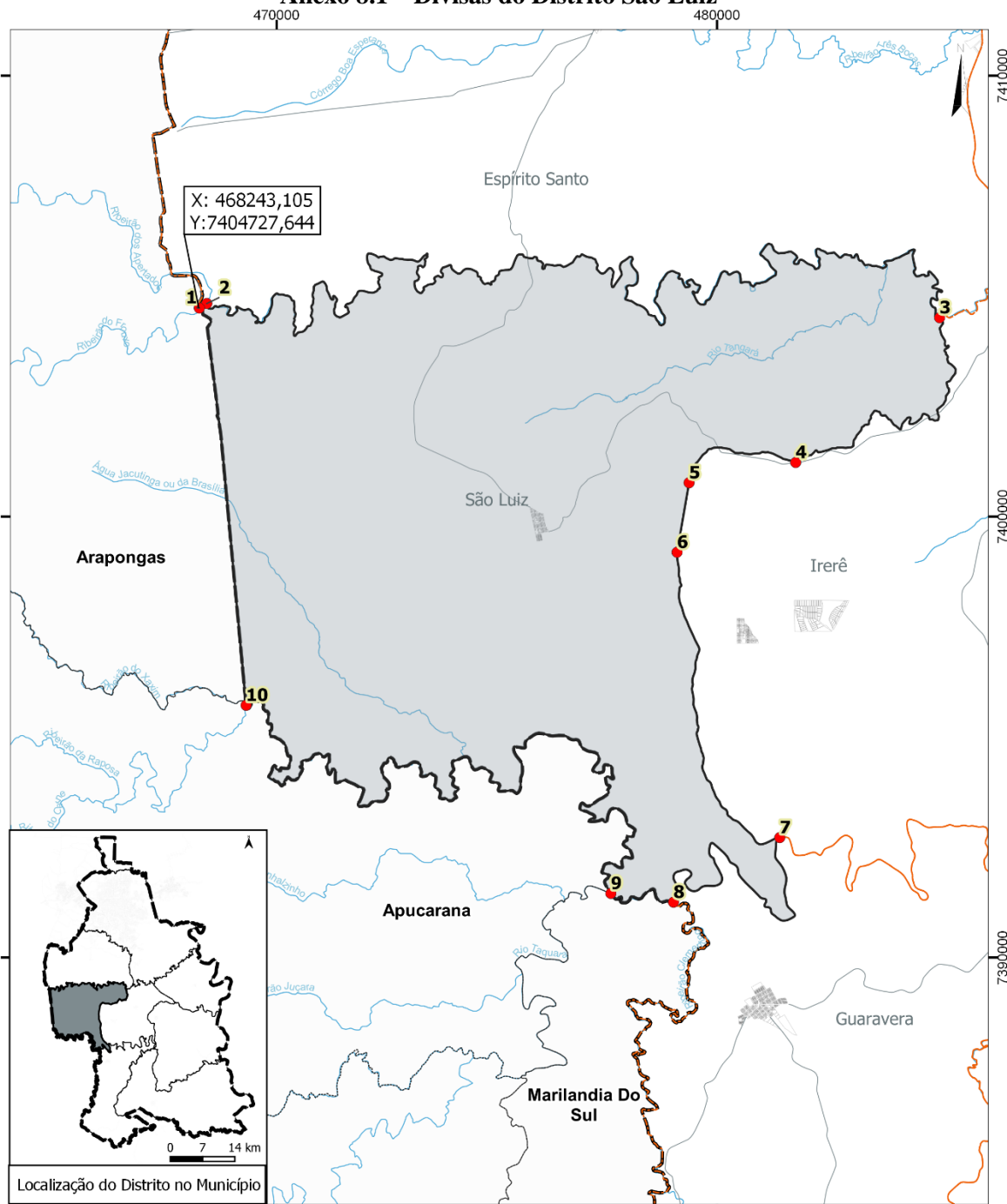


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 8 - Mapa, Quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito São Luiz

Anexo 8.1 – Divisas do Distrito São Luiz



Legenda:

- Divisas do Distrito
- Municípios Limitrofes
- Divisas Distritais
- Estradas rurais
- Hidrografia
- Ponto de Coordenadas
- Limite de Londrina
- Base de Lotes Urbanos
- Rodovias

DIVISAS DO DISTRITO SÃO LUIZ

Divisão Territorial de Londrina - Divisas Distritais

Fonte: IPPUL, SIGLON, IAT
 Organização: IPPUL, 2022
 Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 2 4 6 km





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 8.2 - Pontos de Coordenadas (UTM) – Divisas do Distrito São Luiz

Ponto	Coordenadas X (Leste)	Coordenadas Y (Norte)	Descrição do Ponto
1	468243,105	7404727,644	Limite com o Município de Arapongas na ponte da Estrada do Bulle sobre o Ribeirão do Frouxo
2	468413,073	7404830,666	Foz do Ribeirão do Frouxo no Ribeirão dos Apertados
3	485053,862	7404508,866	Foz do Córrego Barra Grande no Ribeirão dos Apertados
4	481785,560	7401225,495	Foz do Ribeirão dos Paióis no Córrego Barra Grande
5	479365,179	7400765,484	Nascente do Ribeirão dos Paióis (início de linha reta)
6	479091,629	7399189,483	Nascente do Ribeirão Santa Branca (fim de linha reta)
7	481423,571	7392717,879	Foz do Ribeirão Santa Branca no Rio Taquara
8	479011,372	7391253,142	Limite com o Município de Marilândia do Sul
9	477588,545	7391451,496	Limite com o Município de Apucarana
10	469305,377	7395718,230	Limite com o Município de Arapongas

Anexo 8.3 - Memorial descritivo – Divisas do Distrito São Luiz

Inicia-se nas coordenadas X: 468243,105 Y: 7404727,644 no limite municipal entre Londrina e Arapongas, na ponte da Estrada das Sete Casas sobre o Ribeirão do Frouxo (**P1**), segue sentido Nordeste (NE) pelo Ribeirão do Frouxo até sua foz no Ribeirão dos Apertados, nas coordenadas X: 468413,073 Y: 7404830,666 (**P2**), segue a jusante pelo Ribeirão dos Apertados, no sentido Leste (L), até a foz do Córrego Barra Grande no Ribeirão dos Apertados, nas coordenadas X: 485053,862 Y: 7404508,866 (**P3**), segue nos sentidos Sul (S) e Oeste (O) pelo Córrego Barra Grande até as coordenadas X: 481785,560 Y: 7401225,495 na foz do Ribeirão dos Paióis no Córrego Barra Grande (**P4**), segue a montante pelo Ribeirão dos Paióis, no sentido Oeste (O) até a sua nascente, nas coordenadas X: 479365,179 Y: 7400765,484 (**P5**), segue em linha reta (1.600 metros) no sentido Sul (S) até encontrar a nascente do Ribeirão Santa Branca, nas coordenadas X: 479091,629 Y: 7399189,483 (**P6**), segue sentido Sul (S) pelo Ribeirão Santa Branca até sua foz no Rio Taquara, nas coordenadas X: 481423,571 Y: 7392717,879 (**P7**), segue a montante pelo Rio Taquara nos sentidos Sul (S) e Noroeste (NO) até o limite municipal de Marilândia do Sul, com coordenadas X: 479011,372 Y: 7391253,142 (**P8**), segue sentido Oeste (O) pelo limite com Marilândia do Sul até o limite municipal de Apucarana, nas coordenadas X: 477588,545 Y: 7391451,496 (**P9**), segue sentido Norte (N) e Oeste (O) pelo limite do Município de Apucarana até encontrar o limite municipal de Arapongas, na foz do Ribeirão do Xaxim (também denominado Córrego do Saci), no Ribeirão do Cerne, com coordenadas X: 469305,377 Y: 7395718,230 (**P10**), segue pelo limite municipal de Arapongas até o ponto inicial, fechando a divisa.

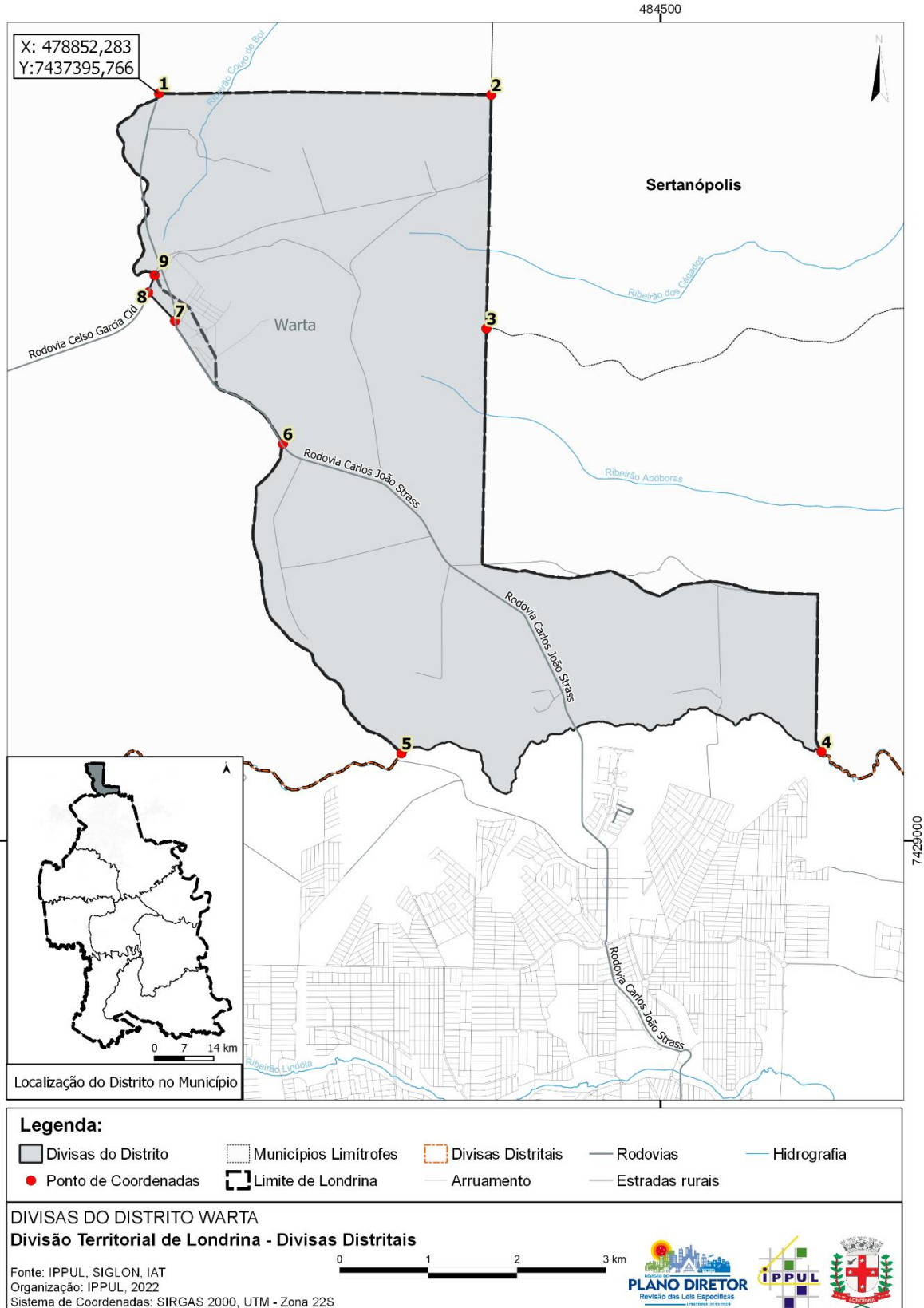


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 9 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo da divisa do Distrito Warta

Anexo 9.1 – Divisas do Distrito Warta





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 9.2 - Pontos de Coordenadas (UTM) – Divisas do Distrito Warta

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)	Descrição do Ponto
1	478852,283	7437395,766	Limite com o Município de Cambé na Rodovia Rodovia Carlos João Strass
2	482591,420	7437378,340	Encontro do limite municipal de Cambé com o de Sertanópolis
3	482537,759	7434753,165	Encontro do limite municipal de Sertanópolis com o de Ibiporã
4	486311,544	7429998,549	Leito do Rio Jacutinga
5	481582,275	7429980,169	Limite com o Município de Cambé na foz do Córrego Água da Saúde no Ribeirão Jacutinga
6	480247,328	7433458,355	Leito do Córrego Água da Saúde / Rodovia Carlos João Strass
7	479031,700	7434839,419	Rodovia Carlos João Strass / Perímetro urbano do Distrito Warta
8	478730,206	7435156,320	Rodovia Celso Garcia Cid
9	478802,862	7435353,448	Rodovia Celso Garcia Cid / Limite Municipal com Cambé

Anexo 9.3 - Memorial descritivo – Divisas do Distrito Warta

Inicia-se nas coordenadas X: 478852,283 Y: 7437395,766 no limite do Município de Londrina com o Município de Cambé, na Rodovia Carlos João Strass (**P1**), segue para Leste (L) pelo limite do Município de Cambé até o encontro do limite municipal de Sertanópolis, nas coordenadas X: 482591,420 Y: 7437378,340 (**P2**), segue sentido Sul (S) até o limite municipal de Ibiporã, nas coordenadas X: 482537,759 Y: 7434753,165 (**P3**), segue nos sentidos Sul (S), Leste (L) e Sul (S) pelo limite do Município de Ibiporã até o leito do Ribeirão Jacutinga, nas coordenadas X: 486311,544 Y: 7429998,549 (**P4**), segue a montante pelo Ribeirão Jacutinga, no sentido Oeste (O), até o limite com o Município de Cambé, na foz do Córrego Água da Saúde, nas coordenadas X: 481582,275 Y: 7429980,169 (**P5**), segue a Noroeste (NO) pelo Córrego Água da Saúde, no limite com o Município de Cambé até encontrar a Rodovia Carlos João Strass, nas coordenadas X: 480247,328 Y: 7433458,355 (**P6**), segue pela Rodovia Rodovia Carlos João Strass no sentido Noroeste (NO) até as Coordenadas X: 479031,700 Y: 7434839,420 (**P7**), segue no sentido Noroeste (NO) em linha reta por 437,5 metros até encontrar o leito da Rodovia Celso Garcia Cid, nas coordenadas X: 478730,206 Y: 7435156,320 (**P8**), segue pelo Leito da Rodovia Celso Garcia Cid no sentido Nordeste (NE) até o ponto de coordenadas X: 478802,862 Y: 7435353,448 (**P9**), segue pelo limite municipal com Cambé no sentido Norte, até atingir o ponto inicial, fechando a divisa.

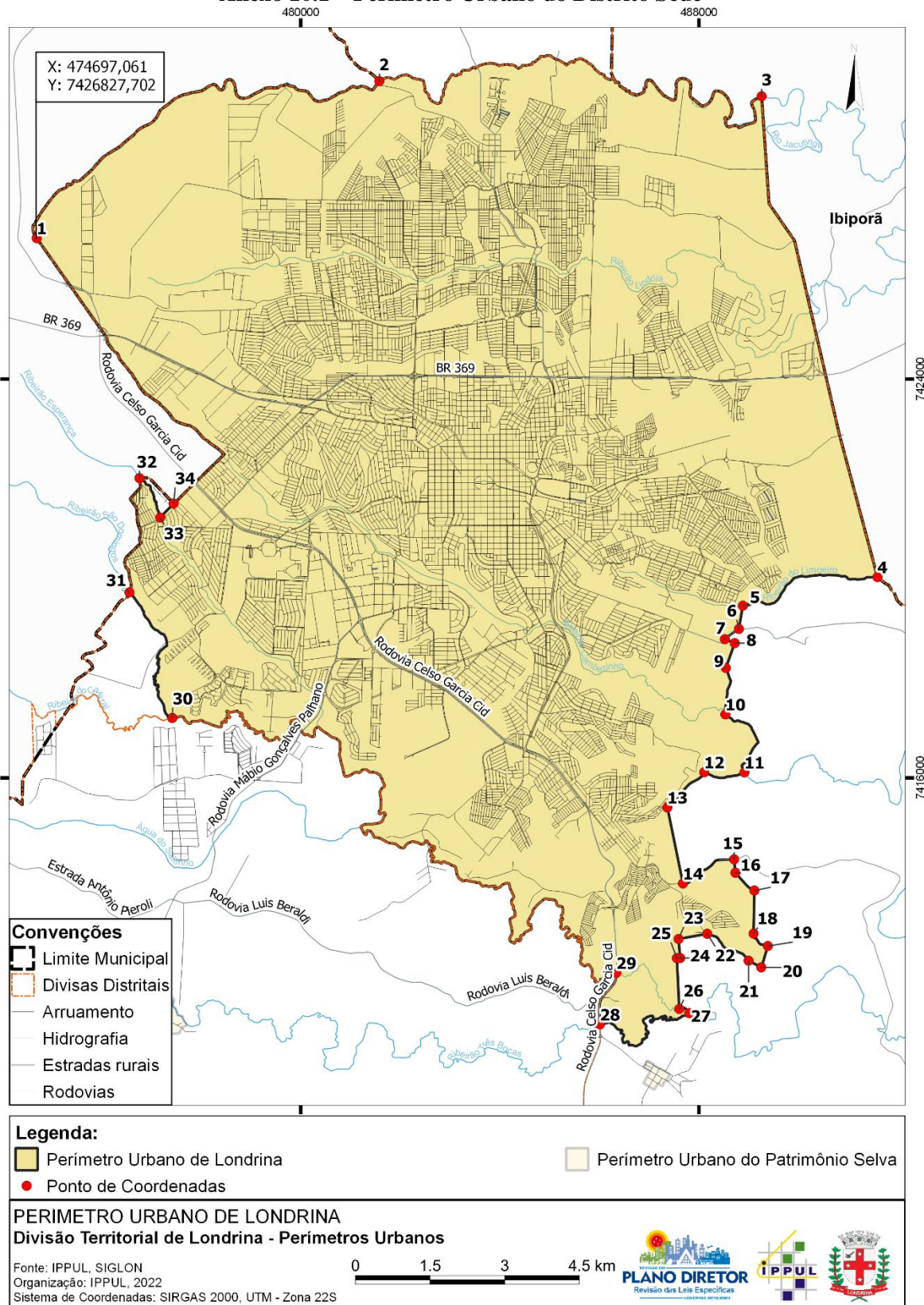


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 10 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito- Sede

Anexo 10.1 – Perímetro Urbano do Distrito Sede





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 10.2 – Quadro de coordenadas (UTM) - Perímetro Urbano do Distrito Sede

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	474697,061	7426827,702
2	481582,275	7429980,170
3	489262,939	7429674,820
4	491590,387	7420027,708
5	488885,892	7419453,316
6	488806,138	7418988,093
7	488524,078	7418780,943
8	488722,433	7418702,478
9	488543,551	7418203,802
10	488534,592	7417272,966
11	488917,105	7416108,953
12	488109,074	7416112,363
13	487369,370	7415405,349
14	487682,312	7413880,856
15	488710,771	7414365,652
16	488735,642	7414096,992
17	489117,987	7413739,208
18	489100,855	7412875,361
19	489387,828	7412626,345
20	489255,277	7412197,674
21	488999,230	7412332,435
22	488169,928	7412871,370
23	487593,927	7412767,710
24	487625,910	7412385,040
25	487559,544	7412383,714
26	487608,587	7411364,137
27	487808,026	7411278,798
28	486013,546	7411052,039
29	486343,123	7412086,679
30	477423,269	7417202,323
31	476559,292	7419721,605
32	476761,316	7422012,836
33	477177,669	7421220,624
34	477448,300	7421502,032

Anexo 10.3 - Memorial descritivo - Perímetro Urbano do Distrito Sede

Inicia-se na nascente do Ribeirão Jacutinga no limite com o Município de Cambé (**P1**), segue no sentido Nordeste (NE), pelo limite do Município de Londrina com o Município de Cambé até a foz do Córrego Água da Saúde no Rio Jacutinga, na confrontação Sul do lote 97A da Gleba Jacutinga (**P2**), segue a jusante pelo leito do Ribeirão Jacutinga sentido Leste (L) até atingir o limite municipal com Ibiporã, nas coordenadas X: 489262,939 Y: 7429674,820 (**P3**), segue sentido Sul (S) / Sudeste (SE) pelo limite entre o Município de Londrina e Ibiporã até a Foz do Córrego Água Diamante no Ribeirão Limoeiro (**P4**), segue sentido Oeste (O) e Sudoeste (SO) à montante pelo Ribeirão Limoeiro até o vértice oriental norte do lote 20 da Gleba Cambé (**P5**), segue sentido Sul (S) pela confrontação dos lotes 22 e 20 da Gleba Cambé até encontrar a Avenida Salgado Filho (Arco Leste) (**P6**), segue pela Avenida Salgado Filho sentido Sudoeste (SO) até o ponto de coordenadas X: 488524,078 Y: 7418780,943 no cruzamento com



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

a Estrada Dois Coqueiros (**P7**), segue sentido Sudeste (SE) pela Estrada Dois Coqueiros até o ponto de coordenadas X: 488722,433 Y: 7418702,478 (**P8**), segue no sentido Sudoeste (SO) pela confrontação dos lotes 21 e 23 da Gleba Cambé, até encontrar o leito do Córrego da Chapada, nas coordenadas X: 488543,551; Y: 7418203,802 (**P9**), segue a jusante pelo Córrego da Chapada até sua foz no Ribeirão Cambé (**P10**), segue a jusante pelo Ribeirão Cambé até encontrar a foz do Córrego São Lourenço (**P11**), segue a montante pelo Córrego São Lourenço até encontrar a foz do Córrego Cristal (**P12**), segue a montante pelo Córrego Cristal, até encontrar a confrontação oriental norte do lote 123 da Gleba Cambé (**P13**), segue sentido Sudeste (SE) pela confrontação dos lotes 123 e 124 da Gleba Cambé até encontrar com a Rodovia João Alves da Rocha Loures (**P14**), segue sentido Nordeste (NE) pela Rodovia João Alves da Rocha Loures até o vértice oriental norte do lote 94 da Gleba Três Bocas (**P15**), segue sentido Sul (S) pela confrontação dos lotes 94 com o 131 e 130 da Gleba Três Bocas até o vértice ocidental norte do lote 96 mesma Gleba (**P16**), segue sentido Sudeste (SE) pela confrontação dos lotes 96 e 130 até encontrar o vértice oriental norte do lote 96 da Gleba Três Bocas (**P17**), segue sentido Sul (S) pela confrontação dos lotes 96 e 98, até encontrar com o leito do Córrego do Pirá, na confrontação dos lotes 95, 96, 97 e 98 da Gleba Três Bocas (**P18**), segue a jusante pelo Córrego do Pirá até as coordenadas X: 489387,828; Y: 7412626,345 (**P19**), segue sentido Sudoeste (SO) pela confrontação dos lotes 99 e 99A até encontrar com o vértice oriental sul do lote 99 da Gleba Três Bocas, nas coordenadas X: 489255,277 Y: 7412197,674 (**P20**), segue no sentido Noroeste (NO) pela confrontação sul dos lotes 99 e 99B da Gleba Três Bocas até encontrar a Estrada Velha para Maravilha (**P21**), Segue por esta estrada no sentido Noroeste (NO) até o vértice oriental sul do lote 91B da Gleba Três Bocas (**P22**), segue sentido Oeste (O) pela confrontação dos lotes 91B a norte e 212 e 212A ao sul, todos da Gleba Três Bocas até o vértice ocidental sul do lote 91B da Gleba Três Bocas (**P23**), segue sentido Sul (S) pela confrontação dos lotes 212A da Gleba Três Bocas com os lote 20, 21 e 22 da Gleba Cafezal até o vértice oriental sul do lote 22 da Gleba Cafezal (**P24**), segue sentido Oeste (O) até o vértice oriental norte do lote do lote 25 da Gleba Cafezal (**P25**), segue sentido Sul (S) pela confrontação dos lotes 25 da Gleba Cafezal e 212A da Gleba Três Bocas até o leito do Ribeirão Cafezal (**P26**), segue a jusante no Ribeirão Cafezal até sua foz no Ribeirão Três Bocas (**P27**), segue a montante pelo Ribeirão Três Bocas até encontrar com a Rodovia Celso Garcia Cid - PR 445 (ponte sobre o Ribeirão Três Bocas) (**P28**), segue sentido Norte (N) e Nordeste (NE) pela Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445) até o leito do Ribeirão Cafezal (ponte sobre o Ribeirão Cafezal) (**P29**), segue a montante pelo Ribeirão Cafezal até encontrar com a foz do Ribeirão São Domingos (**P30**), segue a montante pelo Ribeirão São Domingos até encontra o limite do Município de Londrina com o Município de Cambé (**P31**), segue pelo limite municipal entre Londrina e Cambé até encontrar o leito do Ribeirão Esperança (**P32**), Segue a jusante pelo Ribeirão Esperança até o pondo de coordenadas X:477177,669 Y: 7421220,624 (**P33**), segue no sentido Nordeste (NE) até encontrar novamente o limite municipal entre Londrina e Cambé, nas coordenadas X: 477448,300 Y: 7421502,032 (**P34**), segue pelo limite entre os Municípios de Londrina e Cambé até encontrar o ponto inicial (**P1**), fechando o perímetro urbano do Distrito Sede de Londrina.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 11 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Patrimônio Selva

Anexo 11.1 - Perímetro urbano do Patrimônio Selva





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 11.2 – Pontos de Coordenadas - Perímetro Urbano do Patrimônio Selva

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	486963,856	7410330,186
2	487104,173	7410252,559
3	487093,565	7410233,235
4	487413,833	7410060,411
5	487275,635	7409811,449
6	487178,841	7409867,970
7	487108,227	7409742,002
8	486885,143	7409874,690
9	487025,396	7410115,121
10	486889,424	7410193,772

Anexo 11.3 – Memorial descritivo – Perímetro Urbano do Patrimônio Selva

Inicia-se num ponto nas coordenadas X: 486963,856 Y: 7410330,186 (**P1**), segue em linha reta no sentido Sudeste (SE) por 160,4 metros até as coordenadas X: 487104,173 Y: 7410252,559 (**P2**), segue sentido Sudoeste (SO) por 22,0 metros até o cruzamento entre a Rua Jamaica e Rua Martinica, nas coordenadas X: 487093,565 Y: 7410233,235 (**P3**), segue sentido Sudeste (SE) pela Rua Jamaica / Estrada do Galo por 364,0 metros até a ponte da Rua Jamaica sobre o Córrego *Sem Nome*, nas coordenadas X: 487413,833 Y: 7410060,411 (**P4**), segue sentido Sudoeste (SO) pelo Córrego *Sem Nome* até as coordenadas X: 487275,635 Y: 7409811,449 (**P5**), segue sentido Noroeste (NO) por 112,1 metros até a esquina da Rua 3 com a Rua 5, nas coordenadas X: 487178,841 Y: 7409867,970 (**P6**), segue em linha reta sentido Sudoeste (SO) por 144,4 metros até as coordenadas X: 487108,227 Y: 7409742,002 (**P7**), segue sentido Noroeste (NO) por 259,6 metros até um ponto com coordenadas X: 486885,143 Y: 7409874,690 (**P8**), segue sentido Nordeste (NE) por 278,4 metros até o encontro entre a Rodovia João Costa Melchíades e Rua Martinica, nas coordenadas X: 487025,396 Y: 7410115,121 (**P9**), segue sentido Noroeste (NO) por 157,1 metros pela Rodovia João Costa Melchíades até o encontro com a Rua Guatemala, nas coordenadas X: 486889,424 Y: 7410193,772 (**P10**), segue sentido Nordeste pela Rua Guatemala até o ponto inicial, fechando o perímetro do Patrimônio.

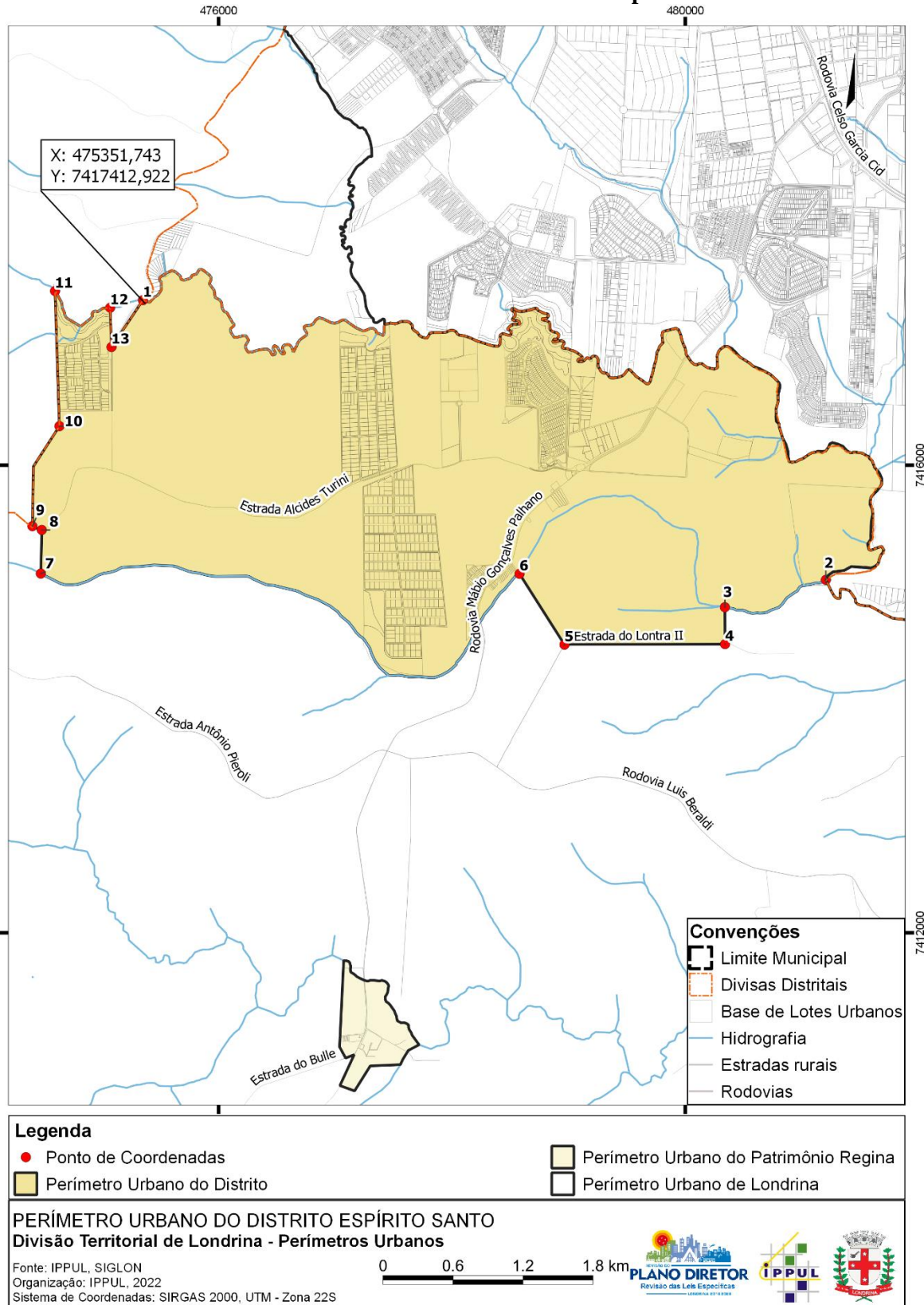


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 12 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Espírito Santo

Anexo 12.1 – Perímetro Urbano do Distrito Espírito Santo





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 12.2 - Pontos de Coordenadas – Perímetro Urbano do Distrito Espírito Santo

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	475351,743	7417412,922
2	481205,977	7415019,609
3	480340,089	7414785,382
4	480341,734	7414469,652
5	478965,170	7414465,235
6	478579,739	7415070,992
7	474476,483	7415073,312
8	474484,866	7415446,682
9	474404,037	7415478,831
10	474636,163	7416335,069
11	474598,275	7417490,629
12	475070,711	7417347,728
13	475081,999	7417011,329

Anexo 12.3 - Memorial descritivo – perímetro do Distrito Espírito Santo

Inicia-se no leito do Ribeirão Cafezal, no limite entre os municípios Londrina e Cambé, nas coordenadas X: 475351,743 Y: 7417412,922 (**P1**), segue a jusante pelo Ribeirão Cafezal até encontrar a foz do Córrego Água do Saltinho, nas coordenadas X: 481205,977 Y: 7415019,609 (**P2**), segue a montante pelo Córrego Água do Saltinho até o vértice ocidental norte do lote 272 da Gleba Cafezal, nas coordenadas X: 480340,089 Y: 7414785,382 (**P3**), segue sentido Sul (S) na confrontação dos lotes 258B e 272 da Gleba Cafezal até o vértice ocidental sul do lote 272 da mesma Gleba, nas coordenadas X: 480341,734 Y: 7414469,652 (**P4**), segue sentido Leste (L) pela Estrada do Lontra II até encontrar o vértice ocidental sul do lote 256A, nas coordenadas X: 478965,170 Y: 7414465,235 (**P5**), segue sentido Noroeste (NO) pela confrontação do lote 256 com o lote 254, ambos da Gleba Cafezal até encontrar o leito do Córrego Água do Saltinho, nas coordenadas X: 478579,739 Y: 7415070,992 (**P6**), segue a montante pelo Córrego Água do Saltinho, até o vértice ocidental norte do lote 230 da Gleba Cafezal, nas coordenadas X: 474476,483 Y: 7415073,312 (**P7**), segue no sentido Norte (N) pela face oeste do lote 222 da Gleba Cafezal até o leito da Estrada Alcides Turini nas coordenadas X: 474484,866 Y: 7415446,682 (**P8**), segue pela estrada Alcides Turine no sentido Noroeste (NO) até o limite municipal de Londrina com Cambé, nas coordenadas X: 474404,037 Y: 7415478,831 (**P9**), segue no sentido Norte (N) e Nordeste (NE) pelo limite municipal com o Município de Cambé até encontrar o Loteamento Estância Santa Paula, nas coordenadas X: 474636,163 Y: 7416335,069 (**P10**), segue no sentido Norte (N) pela face Oeste (O) do Loteamento Estância Santa Paula até encontrar o Leito do Ribeirão Cafezal, nas coordenadas X: 474598,275 Y: 7417490,629 (**P11**), segue a jusante pelo Ribeirão Cafezal até o ponto de coordenadas X: 475070,711 Y: 7417347,728 (**P12**), segue no sentido Sul (S) pela face Leste (L) do Loteamento Estância Santa Paula até encontrar o limite com o Município de Cambé, nas coordenadas X: 475081,999 Y: 7417011,329 (**P13**), continua pelo limite municipal no sentido Nordeste (NE) até encontrar o ponto inicial, fechando o perímetro do Distrito.

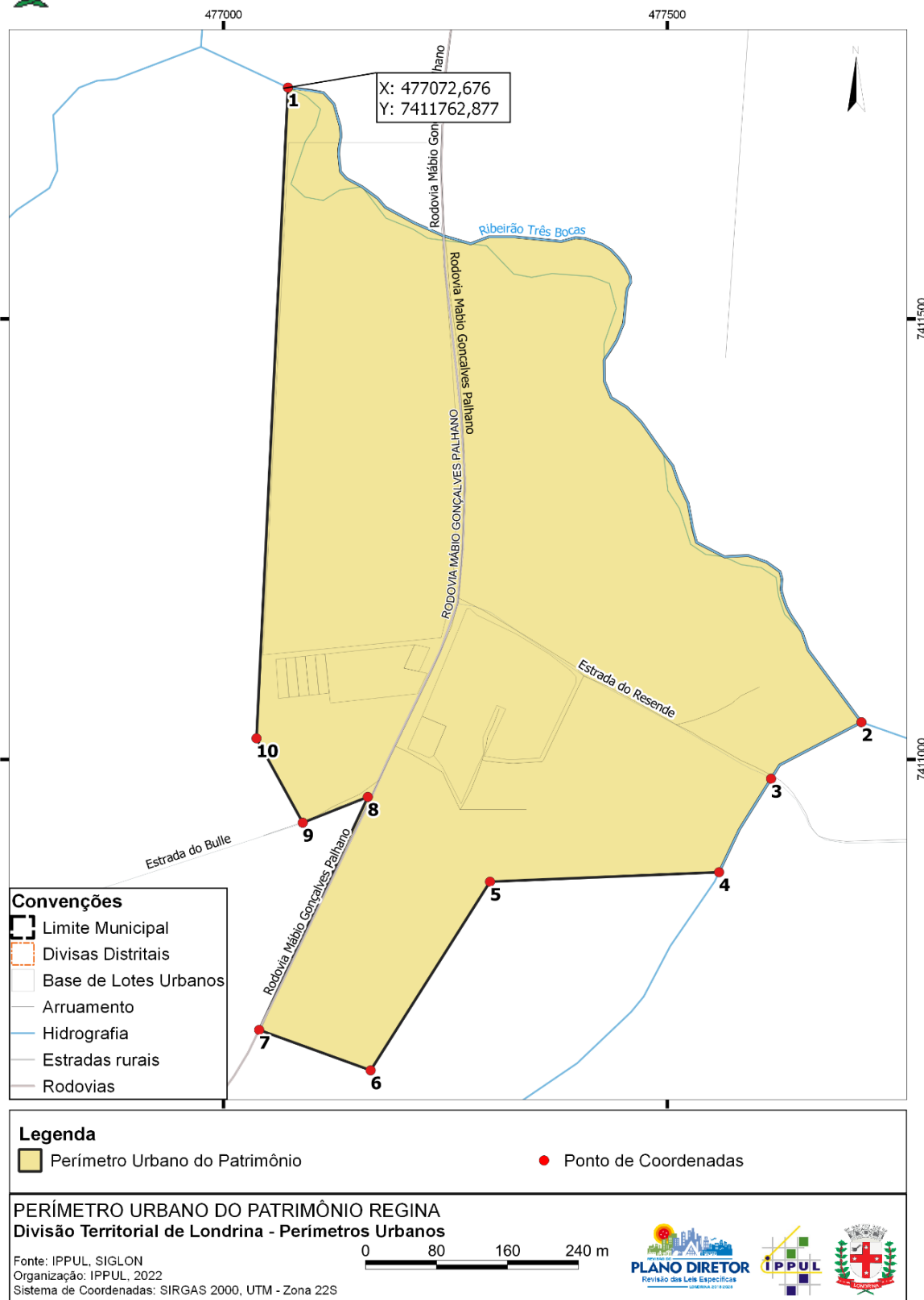
ANEXO 13 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Patrimônio Regina

Anexo 13.1 - Perímetro urbano do Patrimônio Regina



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná



Anexo 13.2 – Pontos de Coordenadas - Perímetro Urbano do Patrimônio Regina



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	477072,676	7411762,877
2	477718,889	7411042,240
3	477617,008	7410978,091
4	477558,424	7410871,963
5	477300,335	7410861,166
6	477165,791	7410647,009
7	477040,153	7410692,878
8	477162,605	7410957,421
9	477089,329	7410928,172
10	477037,169	7411023,977

Anexo 13.3 – Memorial descritivo – Perímetro Urbano do Patrimônio Regina

Inicia-se no leito do Ribeirão Três Bocas, nas coordenadas X: 477072,676 Y: 7411762,877 (**P1**), segue a jusante pelo Ribeirão Três Bocas até encontrar a foz de um afluente (Córrego *Sem Nome*), nas coordenadas X: 477718,889 Y: 7411042,240 (**P2**), segue a montante pelo Córrego *Sem Nome* cruzando a Estrada do Resende (coordenadas X: 477617,008 Y: 7410978,091) (**P3**), continua a montante pelo leito do Córrego *Sem Nome* até as coordenadas X: 477558,424 Y: 7410871,963 (**P4**), segue sentido Oeste (O) por 258,4 metros até as coordenadas X: 477300,335 Y: 7410861,166 (**P5**), segue sentido Sudoeste (SO) por 253,0 metros até as coordenadas X: 477165,791 Y: 7410647,009 (**P6**), segue sentido Noroeste (NO) por 133,8 metros até encontrar a Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, nas coordenadas X: 477040,153 Y: 7410692,878 (**P7**), segue Nordeste (NE) pela Rodovia Mábio Gonçalves Palhano por 291,5 metros até o entroncamento com a Estrada do Bulle, nas coordenadas X: 477162,605 Y: 7410957,421 (**P8**), segue sentido Sudoeste (SO) pela Estrada do Bulle por 78,9 metros até as coordenadas X: 477089,329 Y: 7410928,172 (**P9**), segue sentido Noroeste (NO) em linha reta por 109,1 metros até as coordenadas X: 477037,169 Y: 7411023,977 (**P10**), segue sentido Norte (N) em linha reta por 740 metros até o ponto inicial, fechando o perímetro urbano do Patrimônio.

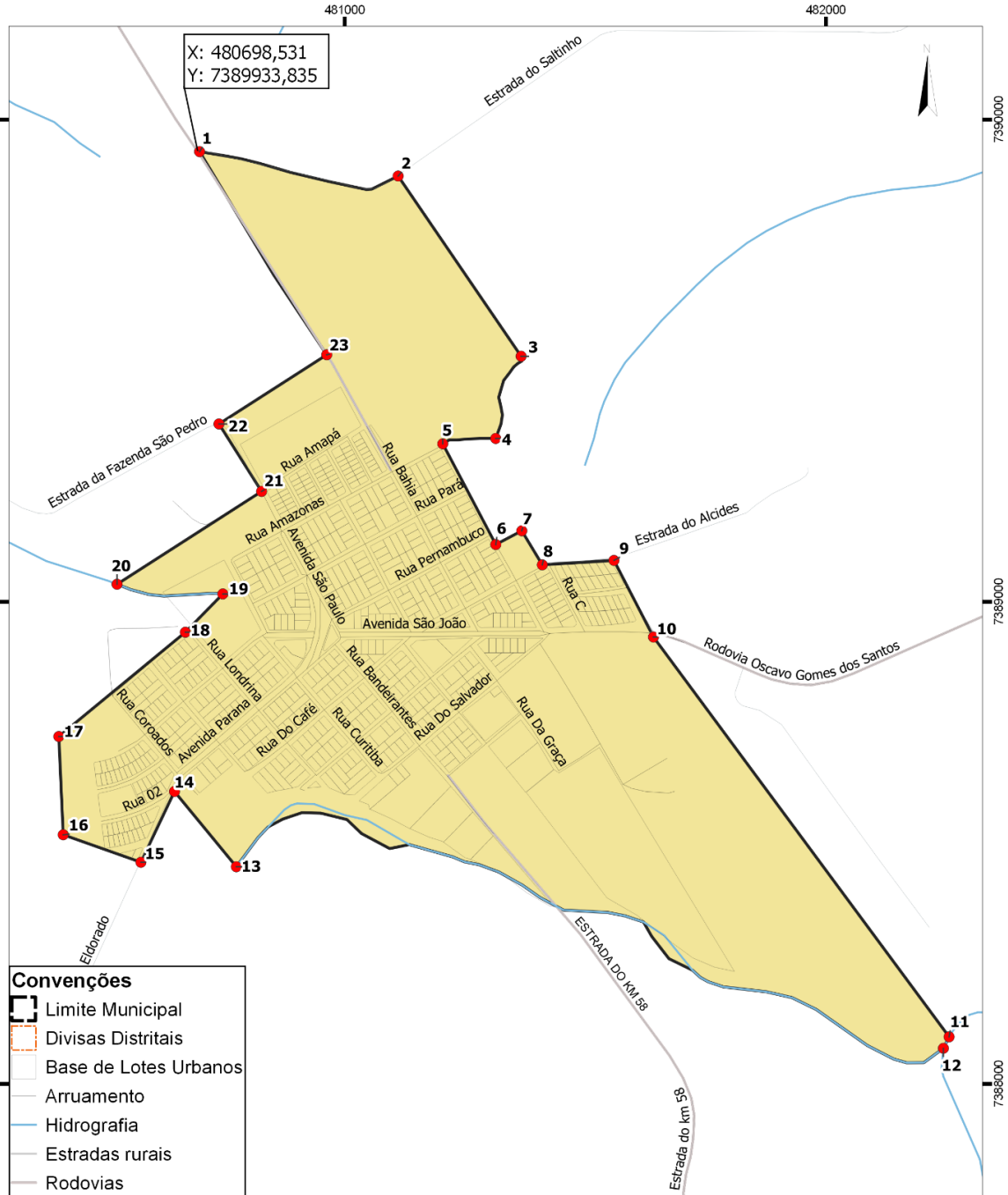


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 14 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Guaravera

Anexo 14.1 – Perímetro urbano do Distrito Guaravera



Legenda

Perímetro Urbano do Distrito

Ponto de Coordenadas

PERIMETRO URBANO DO DISTRITO GUARAVERA

Divisão Territorial de Londrina - Perímetros Urbanos

Fonte: IPPUL, SIGLON
Organização: IPPUL, 2022
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 200 400 600 m





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 14.2 - Pontos de Coordenadas - Perímetro Urbano do Distrito Guaravera

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	480698,531	7389933,835
2	481111,162	7389883,265
3	481366,817	7389509,389
4	481313,977	7389338,827
5	481203,948	7389327,758
6	481314,143	7389118,845
7	481368,222	7389147,311
8	481410,800	7389076,694
9	481559,778	7389085,906
10	481641,873	7388926,916
11	482256,347	7388097,541
12	482244,462	7388073,747
13	480774,881	7388450,427
14	480646,320	7388606,495
15	480576,572	7388459,713
16	480415,097	7388516,778
17	480405,958	7388720,580
18	480668,924	7388936,945
19	480746,841	7389016,348
20	480526,936	7389036,437
21	480827,371	7389229,019
22	480738,755	7389368,985
23	480962,841	7389512,513

Anexo 14.3 - Memorial Descritivo - Perímetro Urbano de Guaravera

Inicia-se no cruzamento da Estrada São Luiz - Guaravera com a Estrada do Saltinho, nas coordenadas X: 480698,531 Y: 7389933,835 (**P1**), segue sentido Sudeste (SE) pela Estrada do Saltinho até as coordenadas X: 481111,162 Y: 7389883,265 (**P2**), segue sentido Sudeste (SE) por 453 metros até as coordenadas X: 481366,817 Y: 7389509,389 (**P3**), segue sentido Sudoeste (SO) até as coordenadas X: 481313,977 Y: 7389338,827 (**P4**), segue sentido Oeste (O) até o cruzamento entre a Rua Amazonas e Rua Mato Grosso, nas coordenadas X: 481203,948 Y: 7389327,758 (**P5**), segue sentido Sudeste (SE) pela Rua Mato Grosso por 236,2 metros até as coordenadas X: 481314,143 Y: 7389118,845 (**P6**), segue sentido Nordeste (NE) por 61,1 metros até as coordenadas X: 481368,222 Y: 7389147,311 (**P7**), segue sentido Sudeste (SE) por 82,4 metros até encontrar a Rua Guanabara, nas coordenadas X: 481410,800 Y: 7389076,694 (**P8**), segue sentido Leste (L) pela Rua Guanabara por 149,3 metros até as coordenadas X: 481559,778 Y: 7389085,906 (**P9**), segue sentido Sudeste (SE) por 179 metros até encontrar a Avenida São João (Rodovia Oscavo Gomes dos Santos), nas coordenadas X: 481641,873 Y: 7388926,916 (**P10**), segue sentido Sudeste (SE) em linha reta por 1.032,2 metros até encontrar o leito do Ribeirão Guaravera, nas coordenadas X: 482256,347 Y: 7388097,541 (**P11**), segue a montante pelo Ribeirão Guaravera até a foz de um Córrego *Sem nome*, nas coordenadas X: 482244,462 Y: 7388073,747 (**P12**), segue a montante pelo Córrego *Sem nome* até sua nascente, nas coordenadas X: 480774,881 Y: 7388450,427 (**P13**), segue em linha reta sentido Noroeste (NO) por 202,2 metros até a Estrada Eldorado, nas coordenadas X: 480646,320 Y: 7388606,495 (**P14**), segue sentido Sudoeste (SO) por 162,5 metros pela Estrada Eldorado até as coordenadas X: 480576,572 Y: 7388459,713 (**P15**), segue sentido Noroeste (NO) por 171,3 metros até as coordenadas X: 480415,097 Y: 7388516,778 (**P16**), segue sentido Norte (N) por 204 metros até as coordenadas X: 480405,958 Y: 7388720,580 (**P17**), segue sentido Nordeste (NE) pela Rua 13 de Maio até encontrar a Rua Londrina, nas coordenadas X: 480668,924 Y: 7388936,945 (**P18**), segue sentido Nordeste (NE) por 111,2 metros até encontrar a nascente de um



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Córrego *Sem nome*, nas coordenadas X: 480746,841 Y: 7389016,348 (**P19**), segue a jusante pelo Córrego *Sem nome* no sentido Noroeste (NO) até as coordenadas X: 480526,936 Y: 7389036,437 (**P20**), segue sentido Nordeste (NE) por 357 metros até o cruzamento entre a Rua Amapá e Avenida São Paulo (Estrada do Clementino), nas coordenadas X: 480827,371 Y: 7389229,019 (**P21**), segue sentido Noroeste (NO) por 165,7 metros até as coordenadas X: 480738,755 Y: 7389368,985 (**P22**), segue sentido Nordeste (NE) por 266,2 metros até a Estrada São Luiz – Guaravera, nas coordenadas X: 480962,841 Y: 7389512,513 (**P23**), segue sentido Noroeste (NO) pela Estrada São Luiz - Guaravera até o ponto inicial, fechando o perímetro do Distrito.

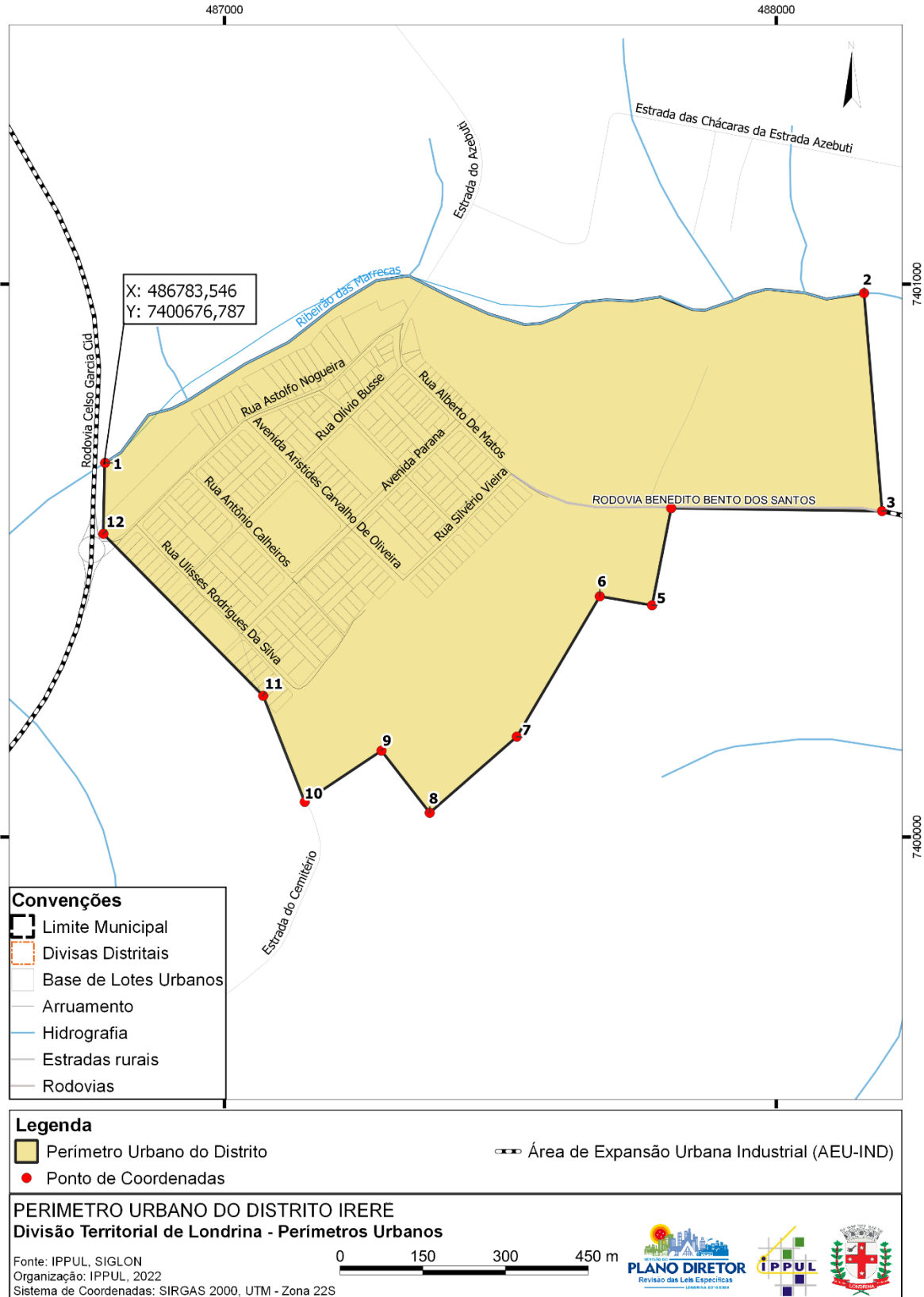


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 15 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Irerê

Anexo 15.1 - Perímetro urbano do Distrito Irerê





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 15.2 - Pontos de Coordenadas – Perímetro Urbano do Distrito Irerê

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	86783,546	7400676,787
2	488159,165	7400983,945
3	488191,843	7400589,608
4	487809,608	7400594,873
5	487774,972	7400419,179
6	487680,271	7400435,413
7	487529,884	7400181,574
8	487372,002	7400043,856
9	487284,470	7400156,086
10	487145,470	7400063,605
11	487070,135	7400255,444
12	486780,53	7400548,486

Anexo 15.3 - Memorial descritivo - Perímetro Urbano de Irerê

Inicia-se no leito do Ribeirão das Marrecas, nas coordenadas X: 486783,546 Y: 7400676,787 (**P1**), segue a jusante pelo Ribeirão das Marrecas até as coordenadas X: 488159,165 Y: 7400983,945 (**P2**), segue sentido Sul (S) em linha reta por 395,7 metros até encontrar a Rodovia Benedito Bento dos Santos, nas coordenadas X: 488191,843 Y: 7400589,608 (**P3**), segue sentido Oeste (O) pela Rodovia Benedito Bento dos Santos até as coordenadas X: 487809,608 Y: 7400594,873 (**P4**), segue sentido Sudoeste (SO) por 179,1 metros até as coordenadas X: 487774,972 Y: 7400419,179 (**P5**), segue sentido Noroeste (NO) em linha reta por 96,1 metros até as coordenadas X: 487680,271 Y: 7400435,413 (**P6**), segue sentido Sudoeste (SO) em linha reta por 295 metros até as coordenadas X: 487529,884 Y: 7400181,574 (**P7**), segue sentido Sudoeste (SO) em linha reta por 209,5 metros até as coordenadas X: 487372,002 Y: 7400043,856 (**P8**), segue sentido Noroeste (NO) por 142,3 metros em linha reta até as coordenadas X: 487284,470 Y: 7400156,086 (**P9**), segue sentido Sudoeste (SO) em linha reta por 167 metros até encontrar a Estrada do Cemitério (continuidade da Rodovia Américo Ugolini), nas coordenadas X: 487145,470 Y: 7400063,605 (**P10**), segue sentido Noroeste (NO) pela Estrada do Cemitério por 206 metros até as coordenadas X: 487070,135 Y: 7400255,444 (**P11**), segue sentido Noroeste (NO) em linha reta por 412 metros até as coordenadas X: 486780,530 Y: 7400548,486 (**P12**), segue sentido Noroeste (NO) até o ponto inicial, fechando o perímetro do Distrito.

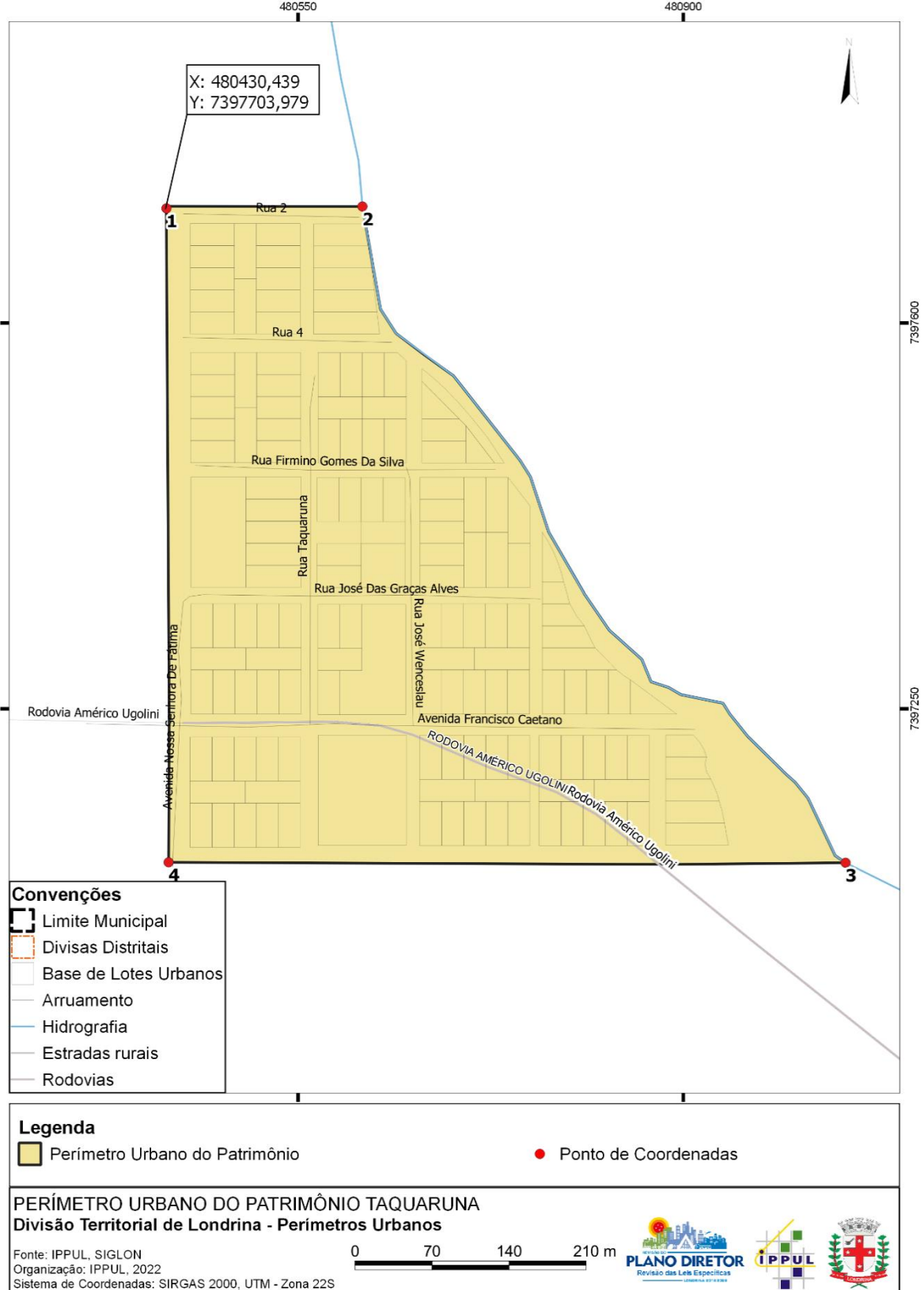


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 16 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Patrimônio Taquaruna

Anexo 16.1 - Perímetro urbano do Patrimônio Taquaruna





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 16.2 – Pontos de Coordenadas - Perímetro Urbano do Patrimônio Taquaruna

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	480430,439	7397703,979
2	480608,510	7397705,710
3	481047,480	7397110,380
4	480432,420	7397110,760

Anexo 16.3 – Memorial descritivo – Perímetro Urbano do Patrimônio Taquaruna

Inicia-se nas coordenadas X: 480430,439 Y: 7397703,979 (**P1**), segue em linha reta sentido Leste (L), pela Rua 2, por 179 metros até encontrar o leito de um Córrego *Sem Nome*, nas coordenadas X: 480608,510 Y: 7397705,710 (**P2**), segue a jusante pelo Córrego *Sem Nome* até as coordenadas X: 481047,480 Y: 7397110,380 (**P3**), segue em linha reta sentido Oeste (O) por 615 metros até encontrar a Avenida Nossa Senhora de Fátima, no ponto de coordenadas X: 480432,420 Y: 7397110,760 (**P4**), segue sentido Norte (N), por 595 metros até o ponto inicial, fechando o perímetro do Patrimônio.

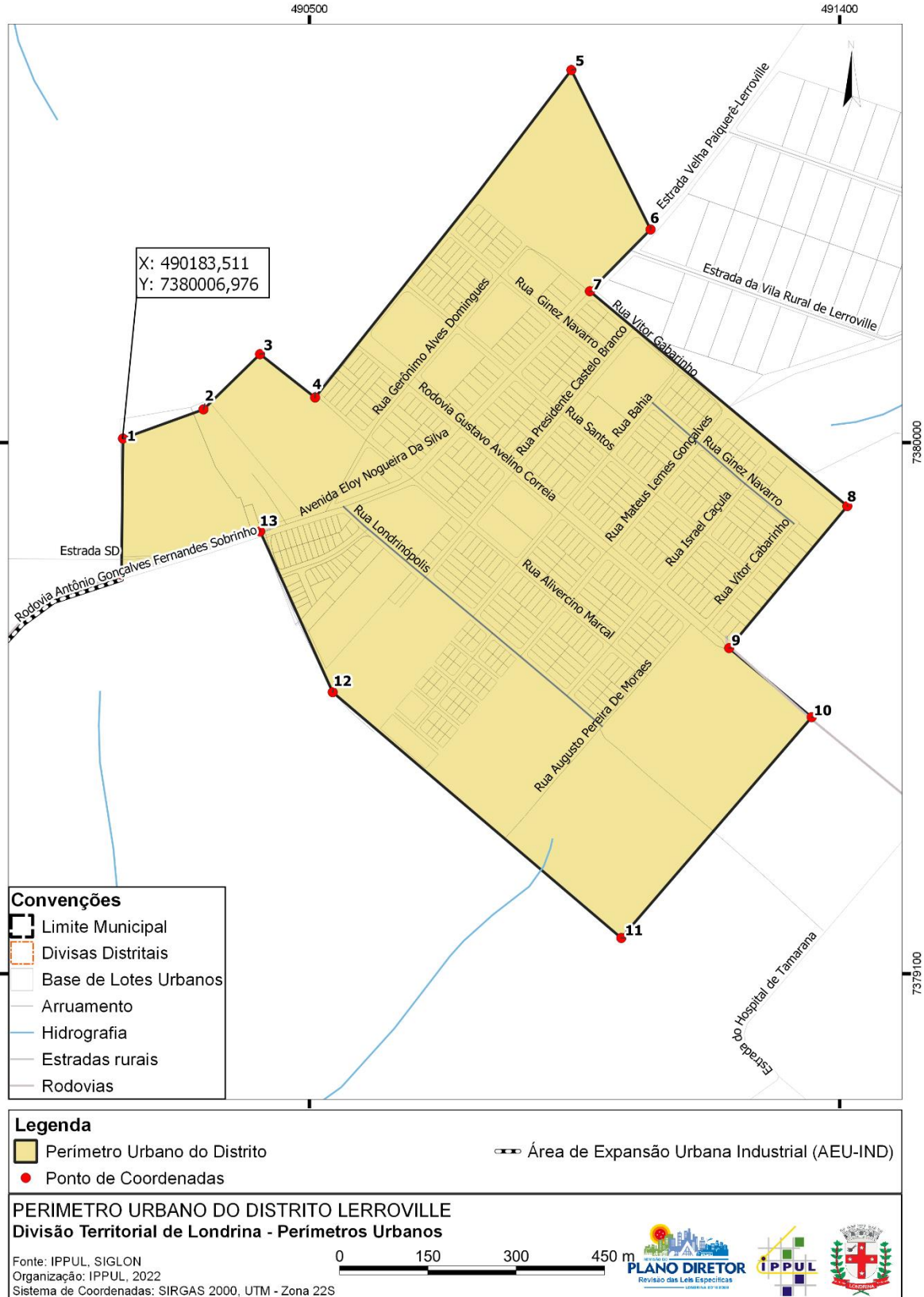


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 17 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Lerroville

Anexo 17.1 - Perímetro urbano do Distrito Lerroville





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 17.2 - Pontos de Coordenadas - Perímetro Urbano do Distrito Lerroville

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	490183,511	7380006,976
2	490320,221	7380056,319
3	490416,186	7380150,050
4	490509,749	7380076,509
5	490944,723	7380631,563
6	491079,251	7380361,317
7	490976,224	7380256,686
8	491413,284	7379892,524
9	491212,595	7379651,861
10	491352,771	7379534,765
11	491029,541	7379160,495
12	490539,555	7379577,146
13	490416,425	7379849,487
14	490181,056	7379776,058

Anexo 17.3 - Memorial descritivo – Perímetro Urbano de Lerroville

Inicia-se no vértice ocidental norte do lote 60/63-BCDE1, nas coordenadas X: 490183,511 Y: 7380006,976 (**P1**), segue a Nordeste (NE) em linha reta por 145,3 metros até a Chácara 60/63-A Remanescente, nas coordenadas X: 490320,221 Y: 7380056,319 (**P2**), segue a Nordeste (NE) em linha reta por 134,1 metros até um ponto com coordenadas X: 490416,186 Y: 7380150,050 (**P3**), segue sentido Sudeste (SE) por 119 metros até encontrar a Rua Alivercino Marcal, nas coordenadas X: 490509,749 Y: 7380076,509 (**P4**), segue sentido Nordeste (NE) por 705,2 metros até as coordenadas X: 490944,723 Y: 7380631,563 (**P5**), segue sentido Sudeste (SE) por 301,9 metros até encontrar a Estrada Velha Paiquerê-Londrina, nas coordenadas X: 491079,251 Y: 7380361,317 (**P6**), segue no sentido Sudoeste (SO) por 146,8 metros até o cruzamento da Rua Pedro Luiz Izidoro e a Avenida Eloy Nogueira da Silva (**P7**), segue sentido Sudeste (SE) pela Rua Pedro Luiz Izidoro por 568,9 metros até a o ponto de coordenadas X: 491413,284 Y: 7379892,524 (**P8**), segue em linha reta no sentido Sudoeste (SO) 313,4 metros até encontrar a Estrada da Usina Apucarantina, nas coordenadas X: 491212,595 Y: 7379651,861 (**P9**), segue pela Estrada da Usina Apucarantina por 182,7 metros até as coordenadas X: 491352,771 Y: 7379534,765 (**P10**), segue em linha reta sentido Sudoeste (SO) por 494,6 metros até as coordenadas X: 491029,541 Y: 7379160,495 (**P11**), segue em linha reta por 643 metros no sentido Noroeste (NO) até a Rua Arcemino Rodrigues de Oliveira, nas coordenadas X: 490539,555 Y: 7379577,146 (**P12**), segue sentido Noroeste (NO) pela Rua Arcemino Rodrigues de Oliveira até encontrar a Rodovia Antônio Gonçalves Fernandes Sobrinho, nas coordenadas X: 490416,425 Y: 7379849,487 (**P13**), segue sentido Sudoeste (SO) pela Rodovia Antônio Gonçalves Fernandes Sobrinho por 246,6 metros até as coordenadas X: 490181,056 Y: 7379776,058 (**P14**), segue em linha reta sentido Norte (N) por 230,9 metros até o ponto inicial, fechando o perímetro do Distrito

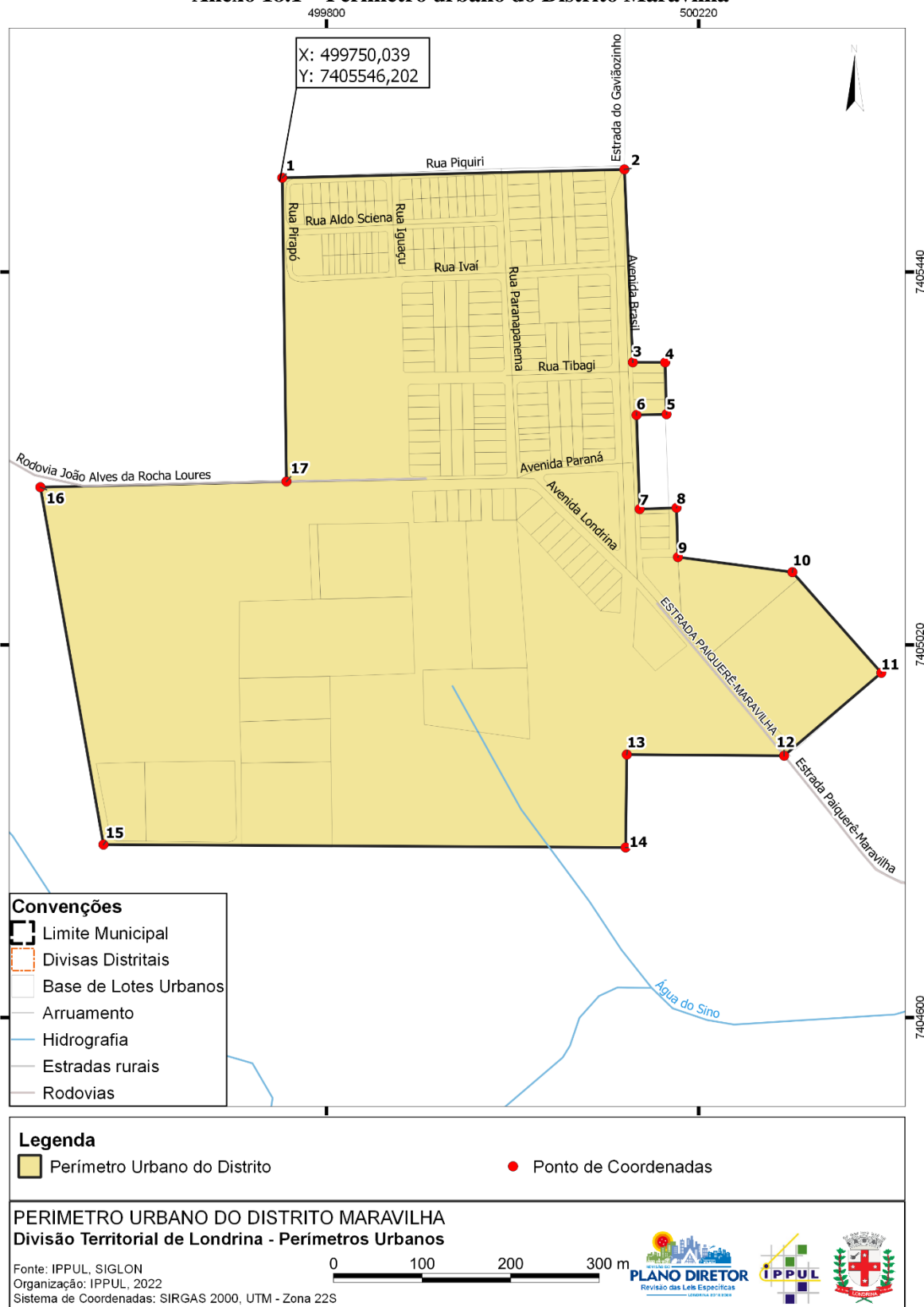


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 18 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Maravilha

Anexo 18.1 – Perímetro urbano do Distrito Maravilha





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 18.2 - Pontos de Coordenadas - Perímetro Urbano do Distrito Maravilha

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	499750,039	7405546,202
2	500136,266	7405555,635
3	500145,785	7405338,356
4	500182,297	7405338,223
5	500183,812	7405279,877
6	500149,993	7405278,961
7	500153,503	7405172,961
8	500195,127	7405174,397
9	500196,702	7405118,854
10	500325,932	7405101,919
11	500426,334	7404988,489
12	500316,608	7404895,079
13	500139,006	7404896,346
14	500137,671	7404791,663
15	499548,214	7404794,928
16	499477,011	7405197,597
17	499754,774	7405204,055

Anexo 18.3 Memorial descritivo – Perímetro Urbano de Maravilha

Inicia-se no cruzamento entre a Rua Piquiri e Rua Pirapó, nas coordenadas X: 499750,039 Y: 7405546,202 (**P1**), segue sentido Leste (L) pela Rua Piquiri até a Estrada Gaviãozinho/Avenida Brasil, nas coordenadas X: 500136,266 Y: 7405555,635 (**P2**), segue sentido Sul (S) pela Estrada do Gaviãozinho/Avenida Brasil, por 217,5 metros até as coordenadas X: 500145,785 Y: 7405338,356 (**P3**), segue em linha reta sentido Leste (L) por 36,5 metros até as coordenadas X: 500182,297 Y: 7405338,223 (**P4**), segue em linha reta sentido Sul (S) por 58,4 metros até as coordenadas X: 500183,812 Y: 7405279,877 (**P5**), segue em linha reta sentido Oeste (O) por 33,8 metros até as coordenadas X: 500149,993 Y: 7405278,961 (**P6**), segue sentido Sul (S) em linha reta por 106,1 metros, até as coordenadas X: 500153,503 Y: 7405172,961 (**P7**), segue sentido Leste (L) por 41,6 metros até as coordenadas X: 500195,127 Y: 7405174,397 (**P8**), segue sentido Sul (S) em linha reta por 55,5 metros até as coordenadas X: 500196,702 Y: 7405118,854 (**P9**), segue sentido Leste (L) / Sudeste (SE) em linha reta por 130,3 metros até as coordenadas X: 500325,932 Y: 7405101,919 (**P10**), segue no sentido Sudeste (SE) em linha reta por 151,5 metros até as coordenadas X: 500426,334 Y: 7404988,489 (**P11**), segue no sentido Sudoeste (SO) até encontrar a Avenida Londrina (Estrada Paiquerê-Maravilha), nas coordenadas X: 500316,608 Y: 7404895,079 (**P12**), segue no sentido Oeste (O) em linha reta por 177,6 metros até as coordenadas X: 500139,006 Y: 7404896,346 (**P13**), segue no sentido Sul (S) por 104,7 metros até as coordenadas X: 500137,671 Y: 7404791,663 (**P14**), segue no sentido Leste (L) por 589,5 metros até as coordenadas X: 499548,214 Y: 7404794,928 (**P15**), segue no sentido Noroeste (NO) por 409 metros até encontrar a Rodovia João Alves da Rocha Loures, nas coordenadas X: 499477,011 Y: 7405197,597 (**P16**), segue sentido Leste (L) pela Rodovia João Alves da Rocha Loures (Avenida Paraná) por 277,8 metros até as coordenadas X: 499754,774 Y: 7405204,055 (**P17**), segue em linha reta sentido Norte (N) por 342 metros até o ponto inicial, fechando o perímetro do Distrito.

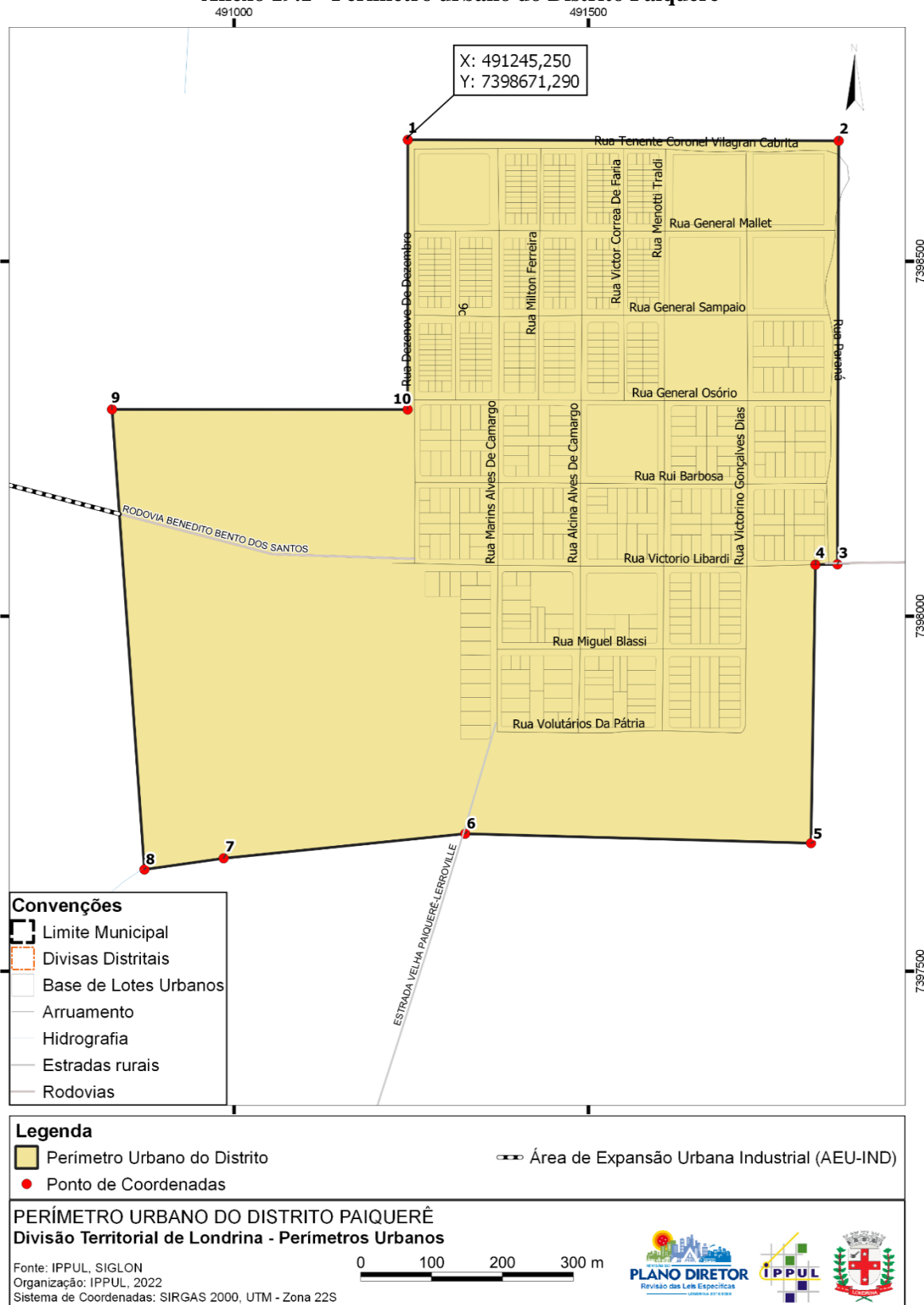


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 19 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Paiquerê

Anexo 19.1 - Perímetro urbano do Distrito Paiquerê





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 19.2 - Pontos de Coordenadas - Perímetro Urbano do Distrito Paiquerê

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	491245,250	7398671,290
2	491853,250	7398669,930
3	491851,484	7398073,279
4	491820,460	7398072,748
5	491814,220	7397680,430
6	491326,227	7397693,701
7	490985,361	7397659,069
8	490873,623	7397643,306
9	490827,925	7398291,580
10	491244,969	7398291,342

Anexo 19.3 - Memorial descritivo – Perímetro Urbano de Paiquerê

Inicia-se no cruzamento entre as ruas Dezenove de Dezembro e Tenente Coronel Vilagran Cabrita, nas coordenadas X: 491245,250 Y: 7398671,290 (**P1**), segue sentido Leste (L) pela Rua Tenente Coronel Vilagran Cabrita até o cruzamento com a Rua Paraná, nas coordenadas X: 491853,250 Y: 7398669,930 (**P2**), segue sentido Sul (S) pela Rua Paraná até encontrar a Rua Victório Libardi/Rodovia Gustavo Avelino Corrêa, nas coordenadas X: 491851,484 Y: 7398073,279 (**P3**), segue em linha reta no sentido Oeste (O) por 31,03 metros até as coordenadas X: 491820,460 Y: 7398072,748 (**P4**), segue sentido Sul (S) em linha reta por 392,4 metros até as coordenadas X: 491814,220 Y: 7397680,430 (**P5**), segue em linha reta sentido Oeste (O) por 488,2 metros até encontrar a Estrada Velha Paiquerê - Lerroville, nas coordenadas X: 491326,227 Y: 7397693,701 (**P6**), segue em linha reta sentido Sudoeste (SO) por 342,7 metros até as coordenadas X: 490985,361 Y: 7397659,069 (**P7**), segue sentido Sudoeste (SO) por 112,8 metros até a nascente de um Córrego *Sem nome*, nas coordenadas X: 490873,623 Y: 7397643,306 (**P8**), segue em linha reta sentido Norte (N) por 650 metros até as coordenadas X: 490827,925 Y: 7398291,580 (**P9**), segue sentido Leste (L) por 417 metros até a Rua Dezenove de Dezembro, com coordenadas X: 491244,969 Y: 7398291,342 (**P10**), segue sentido Norte (N) pela Rua Dezenove de Dezembro até o ponto inicial, fechando o perímetro do Distrito.

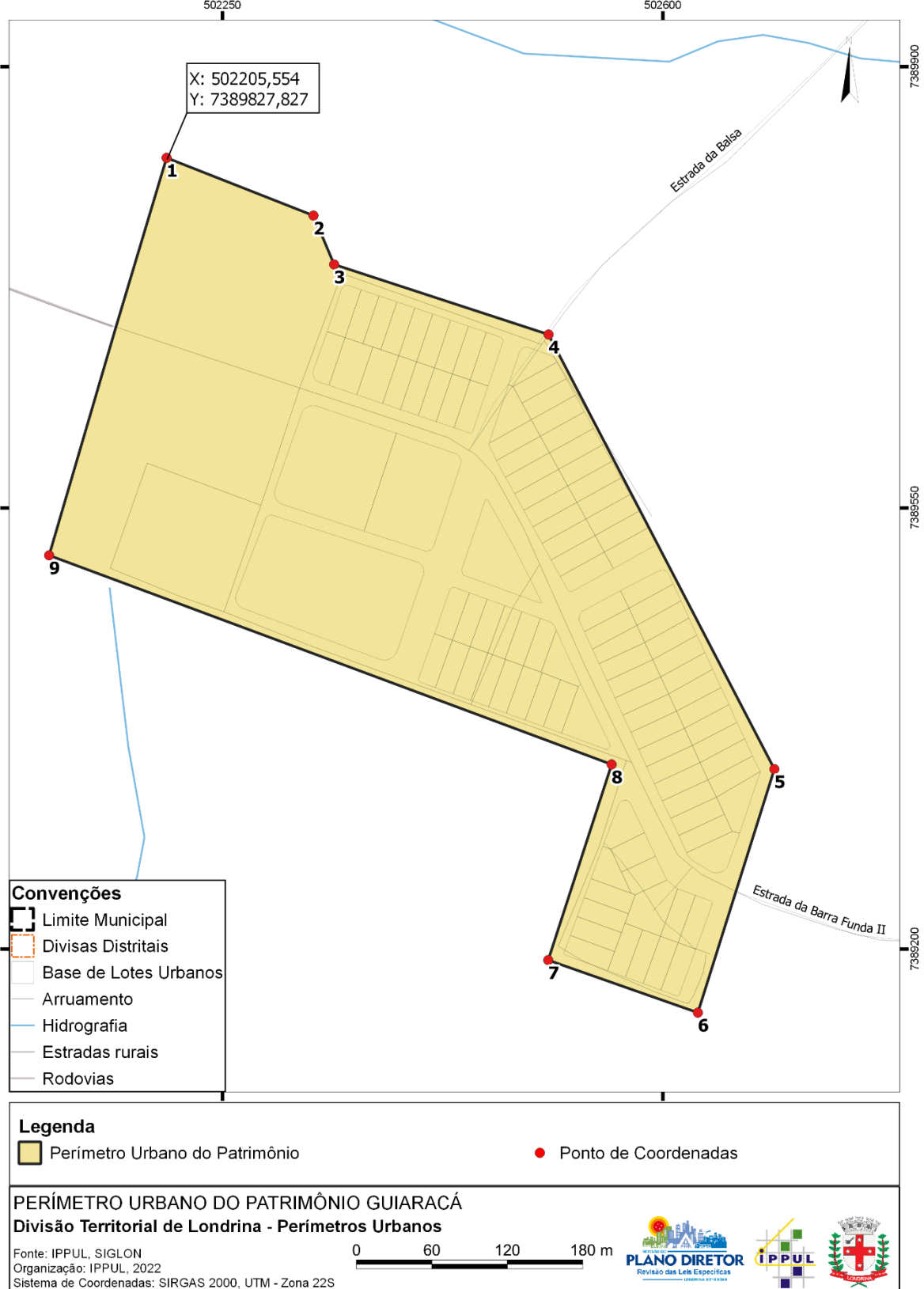


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 20 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Patrimônio Guairacá

Anexo 20.1 - Perímetro urbano do Patrimônio Guairacá





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 20.2 – Pontos de Coordenadas - Perímetro Urbano do Patrimônio Guairacá

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	502205,554	7389827,827
2	502322,324	7389781,986
3	502338,744	7389743,215
4	502509,240	7389687,629
5	502688,738	7389342,836
6	502627,908	7389149,589
7	502508,935	7389191,263
8	502559,347	7389346,533
9	502112,162	7389512,413

Anexo 20.3 – Memorial descritivo – Perímetro Urbano do Patrimônio Guairacá

Inicia-se nas coordenadas X: 502205,554 Y: 7389827,827 (**P1**), segue em linha reta sentido Sudeste (SE) por 125,4 metros até as coordenadas X: 502322,324 Y: 7389781,986 (**P2**), segue sentido Sudeste (SE) em linha reta por 42,1 metros até as coordenadas X: 502338,744 Y: 7389743,215 (**P3**), segue em linha reta sentido Sudeste (SE) por 179,4 metros até encontrar a Estrada da Balsa, nas coordenadas X: 502509,240 Y: 7389687,629 (**P4**), segue sentido Sudeste (SE) em linha reta por 388,8 metros até as coordenadas X: 502688,738 Y: 7389342,836 (**P5**), segue sentido Sudoeste (SO) por 202,6 metros até as coordenadas X: 502627,908 Y: 7389149,589 (**P6**), segue sentido Noroeste (NO) por 126,1 metros até um ponto com coordenadas X: 502508,935 Y: 7389191,263 (**P7**), segue sentido Nordeste (NE) por 163,3 metros até as coordenadas X: 502559,347 Y: 7389346,533 (**P8**), segue sentido Noroeste (NO) por 477 metros até as coordenadas X: 502112,162 Y: 7389512,413 (**P9**), segue sentido Nordeste (NE) por 329 metros até o ponto inicial, fechando o perímetro do Patrimônio.

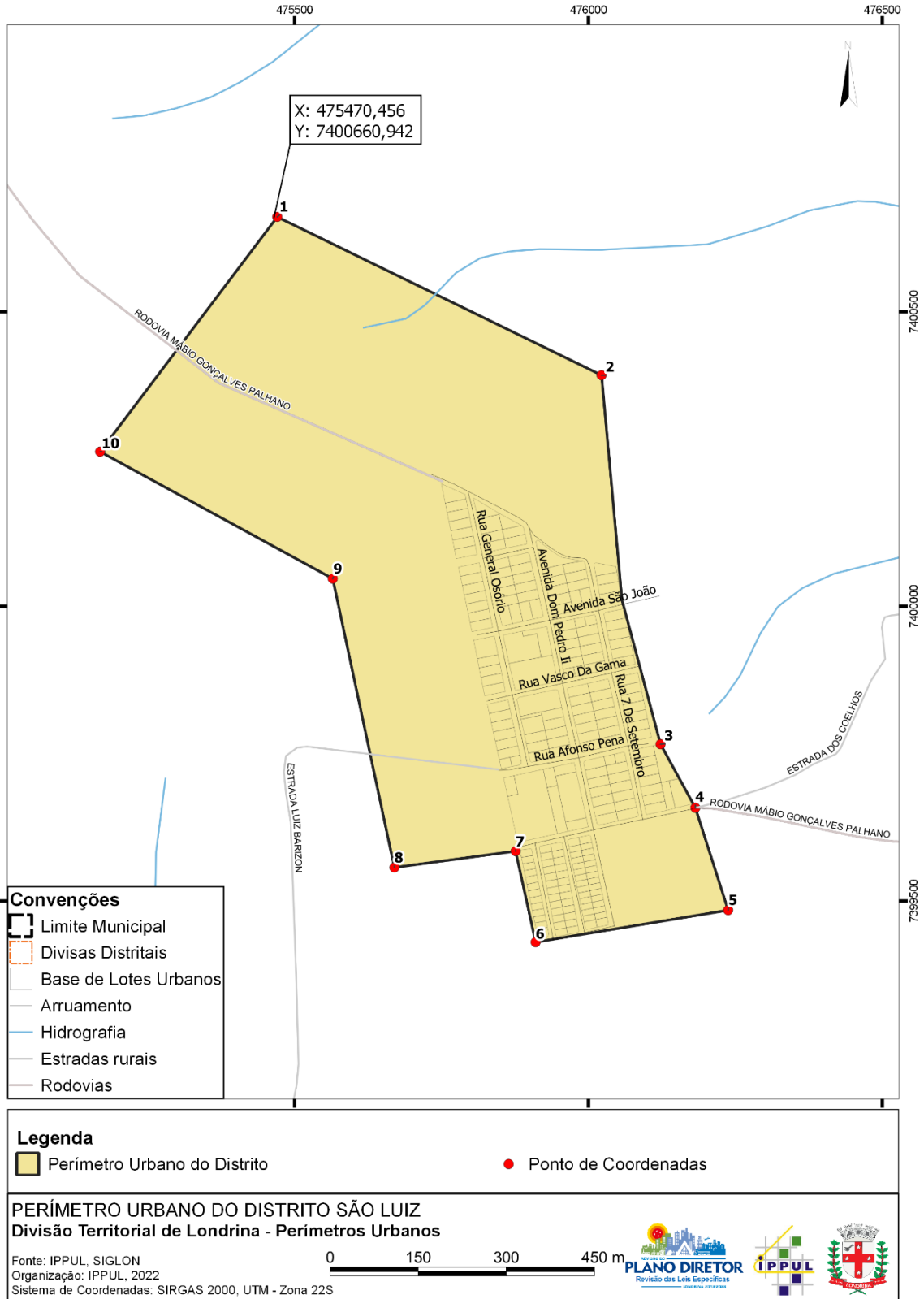


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 21 - Mapa e quadro de coordenadas do perímetro urbano do Distrito São Luiz

Anexo 21.1 - Perímetro urbano do Distrito São Luiz





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 21.2 - Pontos de Coordenadas - Perímetro Urbano do Distrito São Luiz

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	475470,456	7400660,942
2	476022,392	7400392,353
3	476122,804	7399766,136
4	476182,067	7399658,303
5	476237,866	7399484,431
6	475910,183	7399430,198
7	475876,097	7399584,642
8	475669,769	7399556,890
9	475564,905	7400047,024
10	475168,970	7400262,493

Anexo 21.3 - Memorial descritivo – Perímetro Urbano de São Luiz

Inicia-se nas coordenadas X: 475470,456 Y: 7400660,942 (**P1**), segue na direção Sudeste (SE) por 613,8 metros até as coordenadas X: 476022,392 Y: 7400392,353 (**P2**), segue na direção Sul (S) por 383,2 metros até encontrar a Avenida São João e depois continua na direção Sudeste (SE) por mais 253,4 metros até encontrar a Rua Afonso Pena (**P3**), segue na direção Sudeste (SE) até a o cruzamento entre as vias, Rua Coronel Luiz Pinheiro Mello, Estrada dos Coelhoos e Rodovia Mábio Gonçalves Palhano (**P4**), segue no sentido Sudeste (SE) por 182,6 metros até as coordenadas X: 476237,866 Y: 7399484,431 (**P5**), segue no sentido Oeste (O) até o final da Rua Alcides Ribeiro, nas coordenadas X: 475910,183 Y: 7399430,198 (**P6**), segue no sentido Noroeste (NO) por 158,2 metros nas coordenadas X: 475876,097 Y: 7399584,642 (**P7**), segue no sentido Oeste (O) por 208,2 metros até as coordenadas X: 475669,769 Y: 7399556,890 (**P8**), segue sentido Noroeste (NO) por 501,2 metros até as coordenadas X: 475564,905 Y: 7400047,024 (**P9**), segue no sentido Noroeste (NO) por 450,8 metros até as coordenadas X: 475168,970 Y: 7400262,493 (**P10**), segue sentido Nordeste (NE) por 499,7 metros até encontrar o ponto inicial, fechando o perímetro do Distrito.

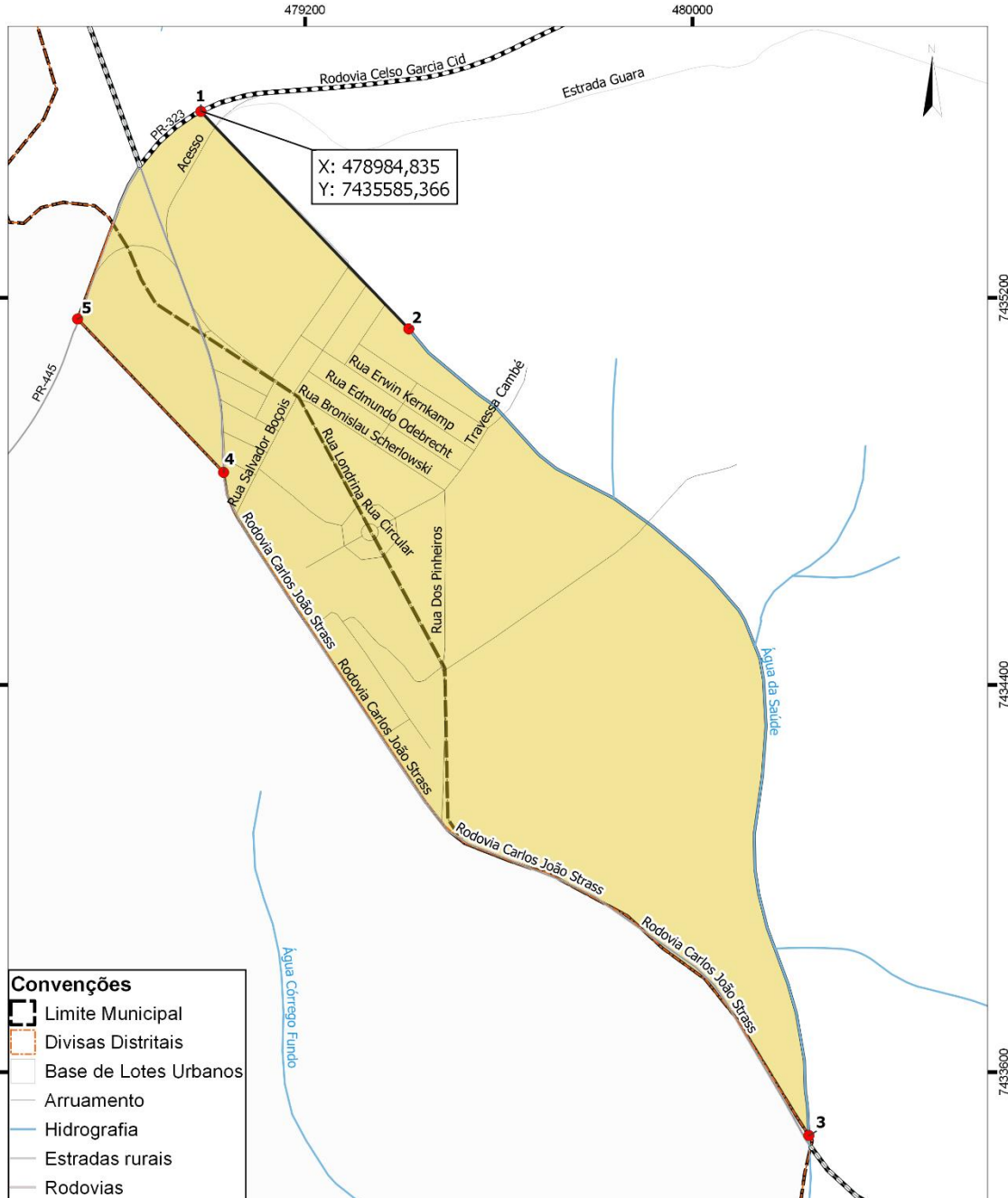


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 22 - Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito Warta

Anexo 22.1 - Perímetro urbano do Distrito Warta



Convenções

- Limite Municipal
- Divisas Distritais
- Base de Lotes Urbanos
- Arruamento
- Hidrografia
- Estradas rurais
- Rodovias

Legenda

- Perímetro Urbano do Distrito
- Área de Expansão Urbana Industrial (AEU-IND)
- Ponto de Coordenadas

PERIMETRO URBANO DO DISTRITO WARTA
Divisão Territorial de Londrina - Perímetros Urbanos

Fonte: IPPUL, SIGLON
Organização: IPPUL, 2022
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000, UTM - Zona 22S

0 150 300 450 m

PLANO DIRETOR
Revisão das Leis Específicas
LABORATÓRIO DE GEODÉSIA

IPPUL



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

=
=

Anexo 22.2 - Pontos de Coordenadas - Perímetro Urbano do Distrito Warta

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	478984,835	7435585,366
2	479414,265	7435136,021
3	480240,525	7433468,966
4	479031,700	7434839,420
5	478730,206	7435156,320

=

Anexo 22.3 - Memorial descritivo – Perímetro Urbano de Warta

Inicia-se no eixo da Rodovia Celso Garcia Cid nas coordenadas X: 478984,835 Y: 7435585,366 (**P1**), segue sentido Sudeste (SE) até a nascente do Córrego Água da Saúde, nas coordenadas X: 479414,265 Y: 7435136,021 (**P2**), segue a jusante pelo Córrego Água da Saúde até encontrar a Rodovia Carlos João Strass (PR-545) nas coordenadas X: 480240,525 Y: 7433468,966 (**P3**), segue sentido Noroeste (NO) pela Rodovia Carlos João Strass (PR-545) até as coordenadas X: 479031,700 Y: 7434839,420 (**P4**), segue em linha reta no sentido Noroeste (NO) por 437,4 metros até encontrar a Rodovia Celso Garcia Cid, nas coordenadas X: 478730,206 Y: 7435156,320 (**P5**), segue pela Rodovia Celso Garcia Cid até encontrar o ponto inicial, fechando o perímetro urbano do Distrito.

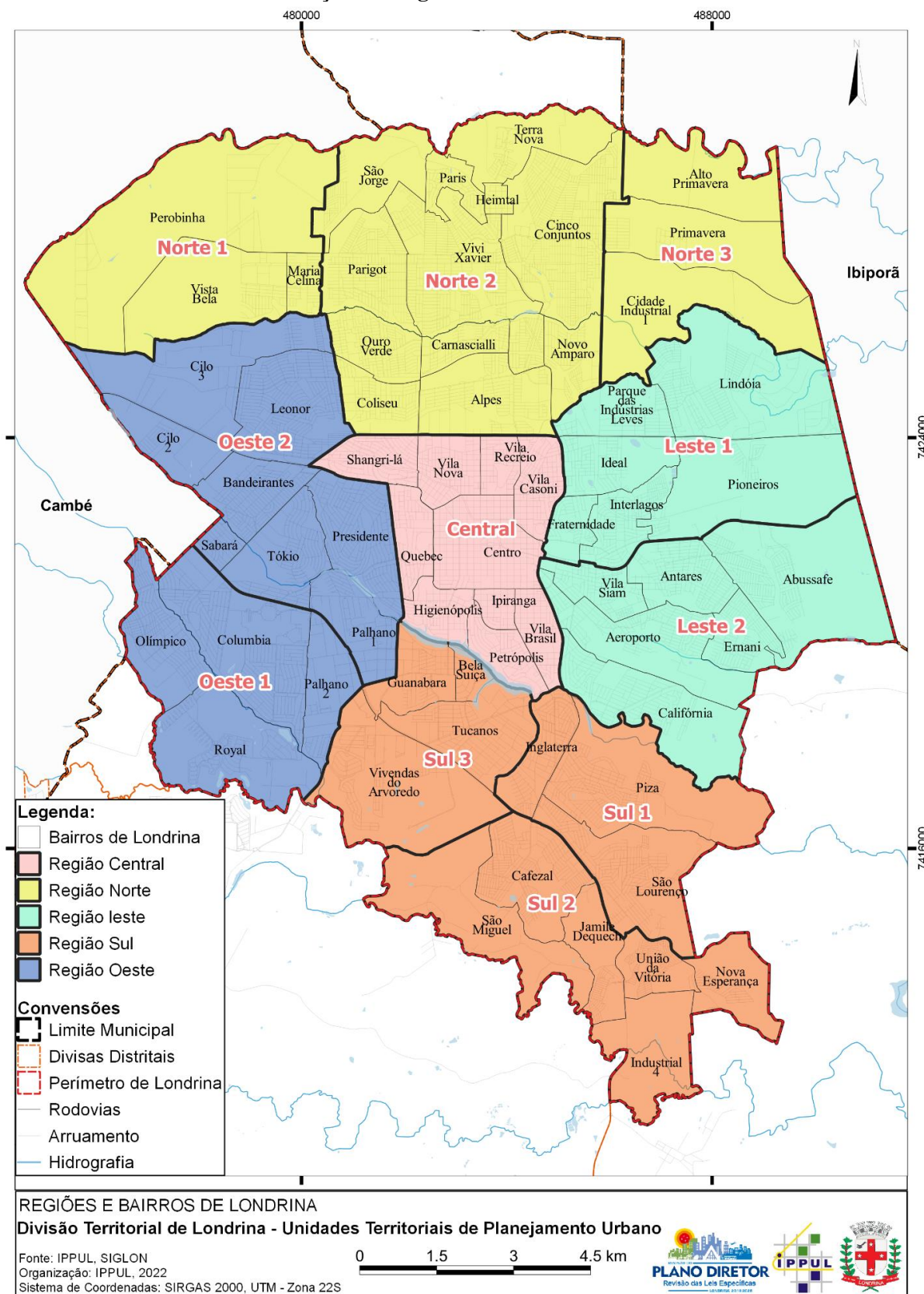
=



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 23 - Delimitação das regiões e dos bairros da cidade de Londrina

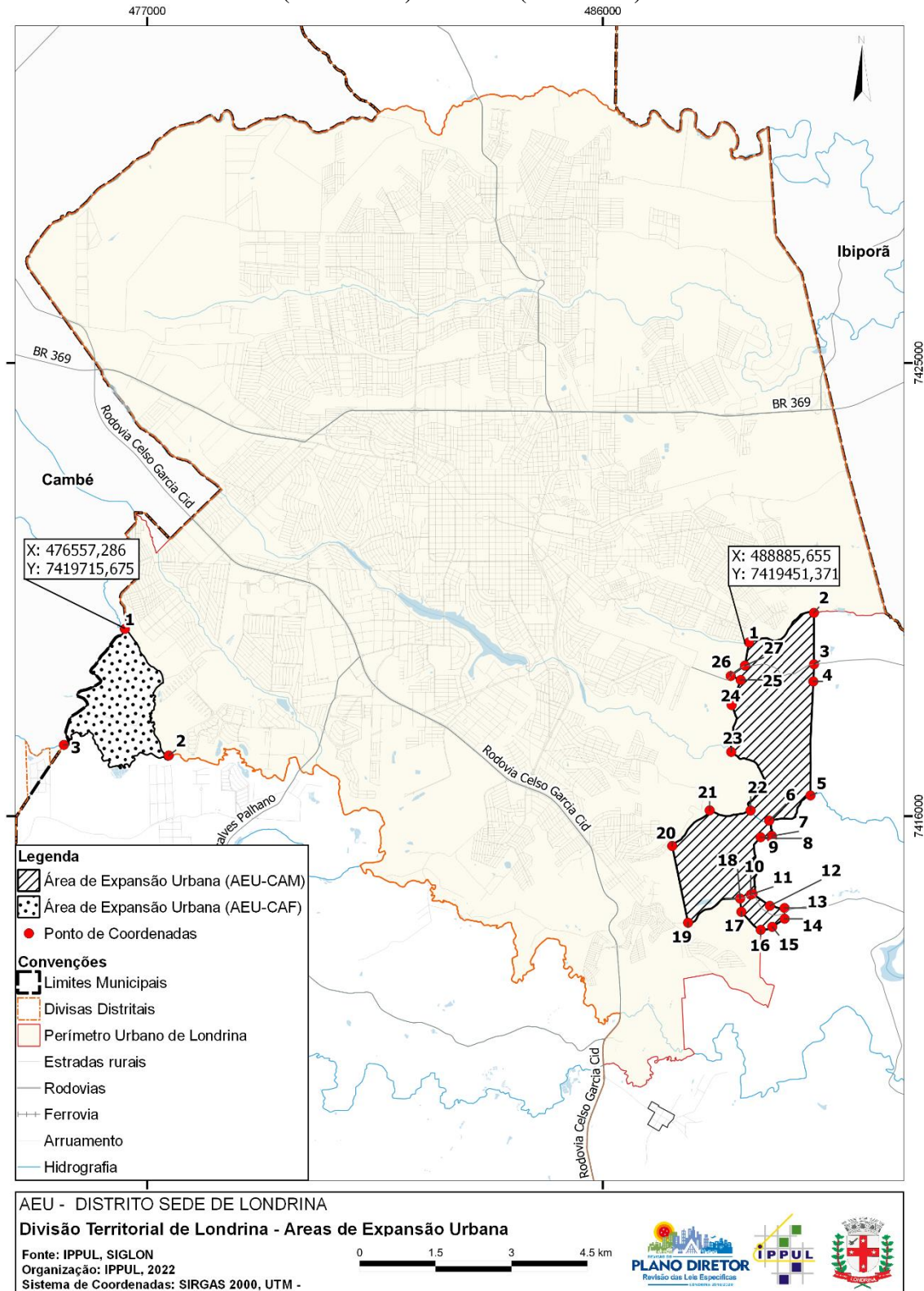




Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 24- Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo das Áreas de Expansão Urbana do Distrito Sede – porções Cambezinho (AEU-CAM) e Cafezal (AEU-CAF)
Anexo 24.1 – Mapa das Áreas de Expansão Urbana do Distrito Sede – porções Cambezinho (AEU-CAM) e Cafezal (AEU-CAF)





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 24.2 - Pontos de Coordenadas - Área de Expansão Urbana do Distrito Sede (AEU- CAM)

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	488885,655	7419451,371
2	490169,544	7420036,159
3	490169,381	7419014,249
4	490156,275	7418672,714
5	490100,689	7416409,143
6	489285,005	7415908,601
7	489338,965	7415603,513
8	489337,075	7415555,002
9	489115,205	7415579,797
10	488920,490	7414438,720
11	488956,281	7414454,736
12	489297,441	7414216,025
13	489588,207	7414173,155
14	489590,065	7413958,917
15	489345,693	7413798,812
16	489117,987	7413739,208
17	488735,642	7414096,992
18	488710,771	7414365,652
19	487682,312	7413880,856
20	487369,370	7415405,349
21	488109,074	7416112,363
22	488917,105	7416108,953
23	488534,592	7417272,966
24	488543,551	7418203,802
25	488722,433	7418702,478
26	488524,078	7418780,943
27	488806,138	7418988,093

Anexo 24.3 - Pontos de Coordenadas - Área de Expansão Urbana do Distrito Sede - (AEU-CAM)

Inicia-se nas coordenadas X: 4848885,655 Y: 7419451,371 no leito do Ribeirão Limoeiro, coincidindo com o vértice ocidental norte do Lote 22 da Gleba Cambé (P1), segue a jusante pelo Ribeirão Limoeiro até as coordenadas X: 490169,544 Y: 7420036,159, no vértice ocidental norte do lote 30A da Gleba Cambé (P2), segue pela confrontação dos lotes 30 e 30A da Gleba Cambé até encontrar o Estrada Major Achilles Pimpão Ferreira (Estrada do Limoeiro) (P3), segue no sentido Sul (S) pela face oeste do lote 30A da Gleba Cambé até encontrar o leito da Estrada dos Periquitos, nas coordenadas X: 490156,275 Y: 7418672,714 (P4), segue pela face oeste do lote 34 da Gleba Cambé, cruza o leito do Córrego dos Periquitos, continua seguindo pela face oeste do lote 35B da mesma gleba até atingir o leito do Ribeirão Cambé, nas coordenadas X: 490100,689 Y: 7416409,143 (P5), segue a montante pelo leito do Ribeirão Cambé até o ponto de coordenadas X: 489285,005 Y: 7415908,601, na foz de um afluente deste (*Sem Nome*) (P6), segue a montante por um afluente *Sem Nome* até a sua nascente, nas coordenadas X: 489338,965 Y: 7415603,513 (P7), Segue em linha reta por 48,5 metros no sentido Sul (S) até encontrar a o leito da Estrada popularmente conhecida como *Estrada do Zé Francisco* até o ponto de Coordenadas X: 489337,075 Y: 7415555,002 (P8), segue no sentido Oeste (O) pelo leito desta estrada até encontrar a Estrada Pau d'alho nas coordenadas X: 489115,205 Y: 7415579,797 (P9), segue no sentido Sudoeste (SO), Sul (S) pela Estrada Pau d'alho até o seu entroncamento com a Rodovia João Alves da Rocha Loures (P10), segue por esta via no sentido Nordeste (NE) até o vértice norte do lote 131 da Gleba Três Bocas (P11), segue em linha reta no sentido Sudeste (SE) por 416 metros até encontrar



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

o leito do Córrego Oleandra, nas coordenadas X: 489297,441 Y: 7414216,025 (P12), segue a jusante por este córrego até encontrar a delimitação Oeste (O) do Lote 132 da Gleba Três Bocas, nas coordenadas X: 489588,207 Y: 7414173,155 (P13), segue no sentido Sul (S) até o vértice Norte (N) do lote 100 da Gleba Três Bocas (P14), segue no sentido Sudoeste (SO) pela confrontação dos lotes 100 e 99A com o lote 130 da Gleba Três bocas até o vértice oriental Norte do lote 98 da Gleba Três Bocas (P15), segue no sentido Sudoeste (SO) e Leste (L) pela confrontação dos lote 98 e 130 da Gleba Três Bocas até o vértice ocidental norte do lote 98 (P16), segue no sentido Noroeste (NO) pela confrontação dos lotes 96 e 130 da Gleba Três Bocas até o vértice ocidental norte do lote 96 (P17), segue no sentido Norte (N) pela confrontação dos lotes 131 e 94 da Gleba Três Bocas até encontrar a Rodovia João Alves da Rocha Loures (P18), Segue no sentido Leste (L) Sudoeste (SO) pela Rodovia João Alves da Rocha Loures até encontrar o vértice ocidental sul do lote 124 da Gleba Cambé (P19), segue no sentido Noroeste (NO) pela confrontação dos lotes 123 e 124 da Gleba Cambé até encontrar o leito do Córrego Cristal, no vértice oriental norte do lote 123 da Gleba Cambé (P20), segue a jusante pelo Córrego Cristal até sua foz no Córrego São Lourenço (P21), segue a jusante pelo Córrego São Lourenço até a sua foz no Ribeirão Cambezinho (P22), segue a montante pelo Ribeirão Cambezinho até encontrar a foz do Córrego da Chapada neste (P23), segue a montante pelo Córrego da Chapada até encontrar a confrontação dos lotes 21 e 23 da Gleba Cambé, no ponte de coordenada X: 488543,551 Y: 7418203,802 (P24), segue a Nordeste (NE) pela confrontação destes lotes até encontrar a Estrada Dois Coqueiros (P25), segue no sentido Leste (L) pela Estrada Dois Coqueiros até encontrar a Estrada Major Achilles Pimpão Ferreira (P26), segue por esta via no sentido Nordeste (NE) até o vértice oriental sul do lote 20 da Gleba Cambé (P27), segue pela confrontação dos lotes 20 e 22 da Gleba Cambé, no sentido Norte (N) até encontrar o ponto inicial fechando a delimitação da Área de Expansão Urbana (AEU-CAM).

Anexo 24.4 - Pontos de Coordenadas - Área de Expansão Urbana do Distrito Sede (AEU-CAF)

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	476557,286	7419715,675
2	477423,362	7417202,296
3	475351,744	7417412,922

Anexo 24.5 - Memorial descritivo - Área de Expansão Urbana do Distrito Sede (AEU- CAF)

Inicia-se nas coordenadas X: 476557,286 Y: 7419715,675 na linha do limite entre os municípios de Londrina e Cambé, no Ribeirão São Domingos, (P1), segue a jusante pelo Ribeirão São Domingos até a sua foz no Ribeirão Cafezal (P2), segue a montante pelo Ribeirão Cafezal até alcançar a linha do limite com o Município de Cambé nas coordenadas X: 475351,744 Y: 7417412,922 (P3), segue no sentido Nordeste (NE) pelo limite municipal até atingir o ponto inicial, fechando a delimitação da Área de Expansão Urbana Cafezal (AEU-CAF).

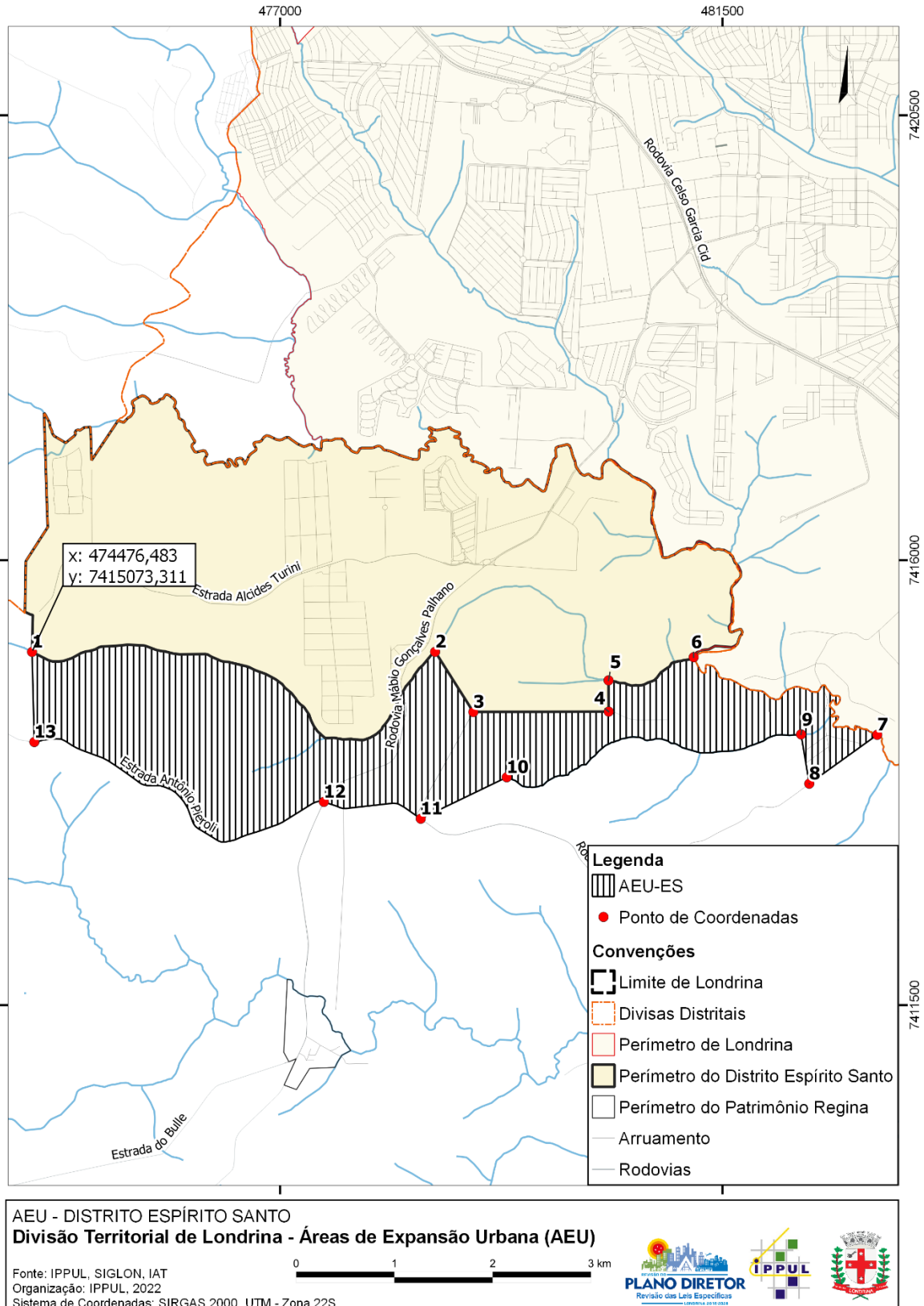


Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 25- Mapa, quadro de coordenadas e memorial descritivo Área de Expansão Urbana do Distrito Espírito Santo

Anexo 25.1 – Área de Expansão Urbana do Distrito Espírito Santo (AEU-ES)





Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Anexo 25.2 - Pontos de Coordenadas – Área de Expansão Urbana do Distrito Espírito Santo (AEU-ES)

Ponto	Coordenadas X (E)	Coordenadas Y (N)
1	474476,483	7415073,311
2	478579,739	7415070,992
3	478965,170	7414465,235
4	480341,734	7414469,652
5	480340,089	7414785,381
6	481205,977	7415019,609
7	483073,306	7414235,129
8	482382,077	7413740,554
9	482298,396	7414239,539
10	479304,659	7413805,570
11	478430,147	7413386,409
12	477444,802	7413556,665
13	474499,592	7414162,002

Anexo 25.3 - Memorial descritivo - Área de Expansão Urbana do Distrito Espírito Santo (AEU-ES)

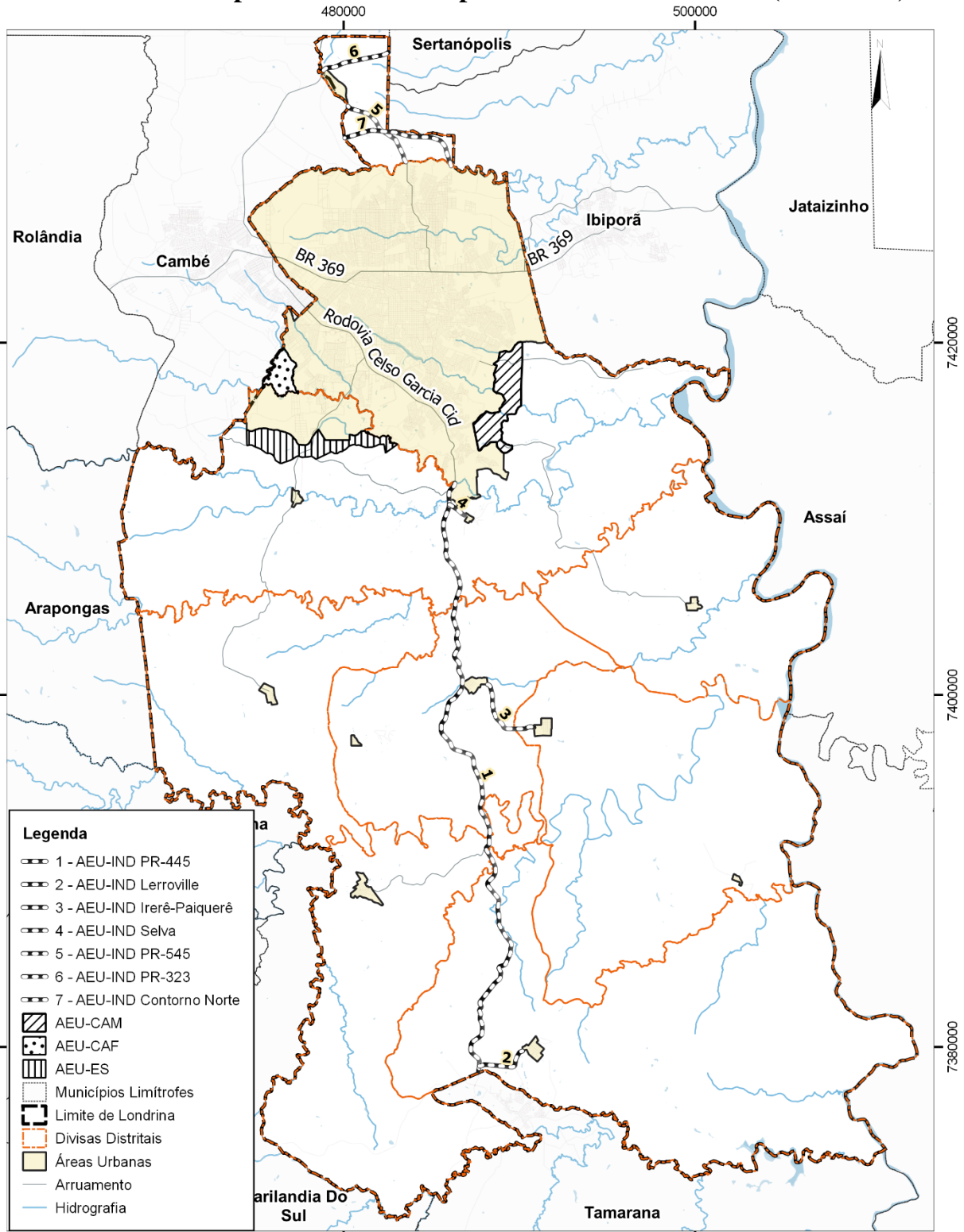
Inicia-se no leito do Córrego Água do Saltinho, nas coordenadas X: 474476,483 Y: 7415073,311 (**P1**), segue a jusante pelo Córrego Água do Saltinho até atingir o vértice ocidental norte do lote 256 da Gleba Cafezal, nas coordenadas X: 478579,739 Y: 7415070,992 (**P2**), segue no sentido Sudeste (SE) pela confrontação dos lotes 256 e 254 da Gleba Cafezal até atingir a Estrada do Lontra II, no vértice ocidental sul do lote 256A da Gleba Cafezal (**P3**), segue no sentido Leste (L) pela Estrada do Lontra II até o vértice ocidental sul do lote 272 da Gleba Cafezal (**P4**), segue no sentido Norte (N) pela confrontação dos lotes 272 e 258B da Gleba Cafezal até atingir o leito do Córrego Água do Saltinho, nas coordenadas X: 480340,089 Y: 7414785,381 (**P5**), segue a jusante pelo Córrego Água do Saltinho até sua foz no Ribeirão Cafezal (**P6**), segue a jusante pelo Ribeirão Cafezal até o vértice oriental norte do Lote 436A da Gleba Cafezal, nas coordenadas X: 483073,306 Y: 7414235,129 (**P7**), segue pela face noroeste do lote 436 da Gleba Cafezal no sentido Sudoeste (SO) até o leito da Estrada da Pedreira Cafezal nas coordenadas X: 482382,077 Y: 7413740,554 (**P8**), segue em linha reta no sentido Noroeste (NO) até o leito do Córrego da Lontra, nas coordenadas X: 482298,396 Y: 7414239,539 (**P9**), segue a montante pelo Córrego da Lontra até sua nascente nas coordenadas X: 479304,659 Y: 7413805,570 (**P10**), segue no sentido Sudoeste (SO) na confrontação entre os lotes 450 e 451 da Gleba Cafezal até o leito da Rodovia Luiz Beraldi nas coordenadas X: 478430,147 Y: 7413386,409 (**P11**), segue no sentido Oeste (O) pela Rodovia Luiz Beraldi até atingir o leito da Rodovia Mábio Gonçalves Palhano no cruzamento com a Estrada Antônio Pieroli, nas coordenadas X: 477444,802 Y: 7413556,665 (**P12**), segue no sentido Oeste (O) e Noroeste (NO) pela Estrada Antônio Pieroli até as coordenadas X: 474499,592 Y: 7414162,002 (**P13**), segue no sentido Norte (N) até atingir o ponto inicial, fechando a delimitação da Área de Expansão Urbana do Espírito Santo (AEU-ES).



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO 26- Mapa das Áreas de Expansão Urbana Industrial (AEU-IND)



ÁREA DE EXPANSÃO URBANA INDUSTRIAL (AEU-IND) - IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS RODOVIÁRIOS

Divisão Territorial de Londrina - Áreas de Expansão Urbana (AEU)

Fonte: IPPUL, SIGLON, IAT
Organização: IPPUL, 2022
Sistema de Coordenadas: SIRGAS 2000. UTM - Zona 22S

0 4 8 12 km

